



Boletim de Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Vice – Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO

Diretora do Núcleo de Documentação - NDC

SOLANGE BARBOSA BITTENCOURT

Diretora da Divisão de Arquivos - DARQ

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES

Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas - SCA

MARCELO GUALDA PEREIRA CONTAGE

Núcleo de Comunicação Social - NUCS
Responsável pela divulgação Via Internet

FERNANDO DANTAS

Núcleo de Documentação - NDC
Projeto gráfico da capa

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 113 (CENTO E TREZE) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II:

PARTE 1:

| | |
|-------------------------------------|-----|
| DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR..... | 002 |
| DESPACHOS E DECISÕES PROEX..... | 008 |

PARTE 2:

| | |
|---|-----|
| DESPACHOS E DECISÕES DP/DCA, DDRH/DTA..... | 009 |
|---|-----|

PARTE 4:

| | |
|----------------------------------|-----|
| DESPACHOS E DECISÕES SSN..... | 021 |
|----------------------------------|-----|

SEÇÃO III:

PARTE 1:

| | |
|--|-----|
| DECISÕES, RESOLUÇÕES E INDICAÇÕES CEP, CUV..... | 025 |
|--|-----|

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO
Diretora do Núcleo de Documentação

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº. 36.236 de 28 de dezembro de 2006.

EMENTA: Excluir, a pedido, e Incluir, servidores na Comissão de Ética, instituída pela Portaria nº 34.775, de 21 de março de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- Excluir, a pedido, da Comissão de Ética, instituída pela Portaria n.º 34.775, de 21 de março de 2006, os servidores EVANDRO VIEIRA DE BARROS, Professor de Ensino de 3º grau, da classe de Titular, matrícula SIAPE n.º 0306611-7; FERNANDO BENEDICTO MAINIER, Professor de Ensino de 3º grau, da classe de Titular, matrícula SIAPE n.º 0304062-2; RITA DE CÁSSIA BORGES DE CAMPOS QUINTIÈRE, Técnico de Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE n.º 0308453-1 e IVNA MARTINS MENDONÇA MOREIRA, Técnico de Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE n.º 307791-7.

2- Incluir, na referida Comissão de Ética, os servidores:

TITULAR: HERALDO SILVA DA COSTA MATTOS, Professor de Ensino de 3º grau, da classe de titular, matrícula SIAPE n.º 108014-8;

SUPLENTE: ÂNGELA CRISTINA CARDOSO DA SILVA, Professor de Ensino de 3º grau, da classe de Adjunto, nível 04, matrícula SIAPE n.º 0327851-3;

TITULAR: JOSÉ ANTONIO ATHAYDE RIBEIRO, Matemático, matrícula SIAPE n.º 304623-0;

SUPLENTE: MÔNICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 139896-1.

3- A presidência da Comissão caberá ao Professor HERALDO SILVA DA COSTA MATTOS.

4- Os demais membros e itens da Portaria n.º 34.775, de 21 de março de 2006, permanecem inalterados.

5- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 36.237 de 28 de dezembro de 2006.

EMENTA: Constitui Comissão para proceder a Tomada de Contas Financeira e Orçamentária do Hospital Universitário Antonio Pedro desta Universidade Federal Fluminense. (HUAP/UFF).

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os termos constantes no Memorando nº 206/06, de 20 de dezembro de 2006, do Sr. Diretor do HUAP/UFF,

RESOLVE:

1- Constituir Comissão para proceder a Tomada de Contas Financeira e Orçamentária do Hospital Universitário Antonio Pedro desta Universidade Federal Fluminense.

2- Designar para compor a Comissão os seguintes servidores:

- SELMA LUCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3046345;
- PAULO ROBERTO DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 10972454;
- MARCOS SERRÃO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 6438425; e
- CLÁUDIO ROCHA LOPES, matrícula SIAPE nº 1030020.

3- A presidência da Comissão caberá à servidora SELMA LUCIA PEREIRA DA SILVA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 36.238 de 28 de dezembro de 2006.

EMENTA: Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens existentes no Almoxarifado da Coordenadoria de Organização Administrativa – PLAP/PROPLAN – Unidade Gestora: 150123.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais estatutárias e regimentais,

Considerando os termos constantes no Memorando PLAP/PROPLAN nº 128/2006, de 21 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

1- Constituir Comissão para proceder ao Inventário dos Bens existentes no Almoxarifado da Coordenadoria de Organização Administrativa da Pró-Reitoria de Planejamento desta Universidade Federal Fluminense PLAP/PROPLAN/UFF, com vistas ao encerramento do exercício de 2006.

2- Designar para compor a Comissão os seguintes servidores: GISELE BORGES DE FARIA SOUZA DA SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1464562-8 e SUELY CAETANO SANT'ANNA, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 03080560.

3- A presidência caberá à servidora GISELE BORGES DE FARIA SOUZA DA SILVA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 36.239 de 28 de dezembro de 2006.

EMENTA: Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens Móveis Permanentes da Coordenadoria de Organização Administrativa da Pró-Reitoria de Planejamento – Unidade Gestora: 150123 – (PLAP/PROPLAN), com vistas ao encerramento do exercício de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais estatutárias e regimentais,

Considerando os termos constantes no Memorando PLAP/PROPLAN nº 127/2006, de 21 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

1- Constituir Comissão para proceder ao Inventário dos Bens Móveis Permanentes da Coordenadoria de Organização Administrativa da Pró-Reitoria de Planejamento desta Universidade Federal Fluminense – PLAP/PROPLAN, Unidade Gestora 150123, com vistas ao encerramento do exercício de 2006.

2- Designar para compor a Comissão os seguintes servidores: GISELE BORGES DE FARIA SOUZA DA SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1464562-8 e SUELY CAETANO SANT'ANNA, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 03080560.

3- A presidência caberá à servidora GISELE BORGES DE FARIA SOUZA DA SILVA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 36.240 de 28 de dezembro de 2006.

EMENTA: Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar - Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- Determinar, consoante o constante no processo nº 23069.003198/05-15, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o abandono de cargo, tipificado no art. 138, da Lei nº 8.112/90, em que está incurso o servidor LEON CARLOS DA COSTA CRESPO, Assistente de Administração, matrícula SIAPE nº 10829252, que faltou ao trabalho por mais de 30 dias consecutivos, sem justificativa.

2- Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

- a) ANTONIO ONOFRE SEGALOTO PASSOS, Secretário Executivo, matrícula SIAPE nº 3065722, como Presidente;
- b) UBIRATAN ROHAN, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3077925, como membro;

3- A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90, observando as disposições contidas no art. 140, inciso I, letra “a”, da mesma norma.

4- Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

5- Esta Portaria cancela e substitui a de nº 35.812, de 10 de outubro de 2006, publicada no BS/UFF nº 161, de 13/10/2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 36.241 de 28 de dezembro de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.043987/06-61;

RESOLVE:

1- Dispensar, a pedido, a partir de 01.11.2006, dentre os membros do Colegiado, os Professores de Ensino Superior RENATO CRESPO PEREIRA, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 03109274, e VALERIA LANEUVILLE TEIXEIRA, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 03109479, ambos do Quadro Permanente desta Universidade, das funções de Coordenador e Subcoordenadora, respectivamente, do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha, em nível de Mestrado e Doutorado, realizado pelo Departamento de Biologia Marinha, do Instituto de Biologia, integrante do Centro de Estudos Gerais, designados pela Portaria nº 32.506, de 13.04.2004, publicada em BS/UFF nº 52, de 14/04/2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 36.242 de 28 de dezembro de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação “stricto sensu”, aprovado pela Resolução nº 37 de 17 de março de 2004, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.043987/06-61,

RESOLVE:

1- Designar, com efeito retroativo a 03.11.2006, dentre os membros do Colegiado, a Professora de Ensino Superior MIRIAN ARAÚJO CARLOS CRAPEZ, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 03081761, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, “pro tempore”, a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha, em nível de Mestrado e Doutorado, realizado pelo Departamento de Biologia Marinha, do Instituto de Biologia, integrante do Centro de Estudos Gerais.

2- Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX Nº. 20, de 13 de dezembro de 2006.

O Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições, resolve:

1- Designar DEO ANSELMO PINHEIRO, Professor, Matrícula SIAPE nº 6305591; SERGIO LUIZ TROUCHE DE CARVALHO, Professor, Matrícula SIAPE nº 0308992; MARIA TERESA COSTA SOARES, Professora, Matrícula SIAPE nº 0306906; PATRICIA DIAS WHITE, Técnica de Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 0303027; MARILENA JUNCA TRINDADE, Psicóloga, Matrícula SIAPE nº 0307632, para constituírem comissão com o objetivo de elaborar o anteprojeto da ESCOLA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

2- A Presidência da referida Comissão caberá ao Professor DEO ANSELMO PINHEIRO.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SÍDIO WERDES SOUSA MACHADO
Pró-Reitor de Extensão
#####

Parte 2:

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

DP/DCA SERVIÇO DE CADASTRO

RDD Nº. 32/2006

PROCESSO: 23069 032346/06-81

INTERESSADO: SHIZUKO KAJISHIMA FURTADO GOMES

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE NOME

DECISÃO:

1- Fica retificado o nome do Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 0303047 de SHIZUKO KAJISHIMA para SHIZUKO KAJISHIMA FURTADO GOMES, em virtude da mudança do seu estado civil.

2- Providenciem-se os devidos registros cadastrais.

DCA/SC, em 13 de dezembro de 2006.

MARIA DO SOCORRO QUEIROZ MEDEIROS
Chefe do Serviço de Cadastro

ANGELA MARIA CAVICHINI DE OLIVEIRA GONÇALVES
Diretora do DCA
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

DP/DCA SERVIÇO DE CADASTRO

RDD Nº. 33/2006

PROCESSO: 23069 051767/06-10

INTERESSADO: VALÉRIA DE OLIVEIRA BORGES

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE NOME

DECISÃO:

1- Fica retificado o nome do Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0310484 de VALÉRIA DE OLIVEIRA BORGES PINTO DE ASSUMPCÃO para VALÉRIA DE OLIVEIRA BORGES, em virtude da mudança do seu estado civil.

2- Providenciem-se os devidos registros cadastrais.

DCA/SC, em 13 de dezembro de 2006.

MARIA DO SOCORRO QUEIROZ MEDEIROS
Chefe do Serviço de Cadastro

ANGELA MARIA CAVICHINI DE OLIVEIRA GONÇALVES
Diretora do DCA
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

DP/DCA SERVIÇO DE CADASTRO

RDD Nº. 34/2006

PROCESSO: 23069 070359/06-59

INTERESSADO: JÚLIA OLIVEIRA BARROS SANTORO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE NOME

DECISÃO:

1- Fica retificado o nome do Professor de 1º e 2º graus, matrícula SIAPE nº 2452663 de JÚLIA OLIVEIRA BARROS para JÚLIA OLIVEIRA BARROS SANTORO, em virtude da mudança do seu estado civil.

2- Providenciem-se os devidos registros cadastrais.

DCA/SC, em 13 de dezembro de 2006.

MARIA DO SOCORRO QUEIROZ MEDEIROS
Chefe do Serviço de Cadastro

ANGELA MARIA CAVICHINI DE OLIVEIRA GONÇALVES
Diretora do DCA
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

DP/DCA SERVIÇO DE CADASTRO

RDD Nº. 35 /2006

PROCESSO: 23069.070360/06-83

INTERESSADO: MARÍLIA RODRIGUES DA SILVA

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE NOME

DECISÃO:

- 1- Fica retificado o nome do Professor de 1º e 2º graus, matrícula SIAPE nº 2314124 de MARÍLIA RODRIGUES para MARÍLIA RODRIGUES DA SILVA, em virtude da mudança do seu estado civil.
- 2- Providenciem-se os devidos registros cadastrais.

DCA/SC, em 13 de dezembro de 2006.

MARIA DO SOCORRO QUEIROZ MEDEIROS
Chefe do Serviço de Cadastro

ANGELA MARIA CAVICHINI DE OLIVEIRA GONÇALVES
Diretora do DCA
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

DP/DCA SERVIÇO DE CADASTRO

RDD Nº. 36/2006

PROCESSO: 23069 050961/06-70

INTERESSADO: ADIR SILVA DA FONSECA

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE NOME

DECISÃO:

- 1- Fica retificado o nome do Auxiliar de Enfermagem/Aposentada, matrícula SIAPE nº 309679 de ADIR DA SILVA para ADIR SILVA DA FONSECA , em virtude da mudança do seu estado civil.
- 2- Providenciem-se os devidos registros cadastrais.

DCA/SC, em 13 de dezembro de 2006.

MARIA DO SOCORRO QUEIROZ MEDEIROS
Chefe do Serviço de Cadastro

ANGELA MARIA CAVICHINI DE OLIVEIRA GONÇALVES
Diretora do DCA
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

DP/DCA SERVIÇO DE CADASTRO

RDD Nº. 37/2006

PROCESSO: 23069 050642/06-64

INTERESSADO: CONCEIÇÃO DOS SANTOS LEITE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE NOME

DECISÃO:

- 1- Fica retificado o nome do Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 308691 de CONCEIÇÃO DOS SANTOS LEITE para CONCEIÇÃO DOS SANTOS RAMOS, em virtude da mudança do seu estado civil.
- 2- Providenciem-se os devidos registros cadastrais.

DCA/SC, em 13 de dezembro de 2006.

MARIA DO SOCORRO QUEIROZ MEDEIROS
Chefe do Serviço de Cadastro

ANGELA MARIA CAVICHINI DE OLIVEIRA GONÇALVES
Diretora do DCA
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

DP/DCA SERVIÇO DE CADASTRO

RDD Nº. 38/2006

PROCESSO: 23069 050958/06-56

INTERESSADO: BERNADETE DE LOURDES BESSA DA CUNHA GONÇALVES

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE NOME

DECISÃO:

- 1- Fica retificado o nome do Técnico em Secretariado, matrícula SIAPE nº 0326617 de BERNADETE DE LOURDES DA CUNHA GONÇALVES BARROS para BERNADETE DE LOURDES BESSA DA CUNHA GONÇALVES, em virtude da mudança do seu estado civil.
- 2- Providenciem-se os devidos registros cadastrais.

DCA/SC, em 13 de dezembro de 2006.

MARIA DO SOCORRO QUEIROZ MEDEIROS
Chefe do Serviço de Cadastro

ANGELA MARIA CAVICHINI DE OLIVEIRA GONÇALVES
Diretora do DCA
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

DP/DCA SERVIÇO DE CADASTRO

RDD Nº. 39/2006

PROCESSO: 23069 050639/06-41

INTERESSADO: MARIA TEREZA DA SILVA COSTA

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE NOME

DECISÃO:

1- Fica retificado o nome do Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 0307949 de MARIA TEREZA DA SILVA COSTA SANTOS para MARIA TEREZA DA SILVA COSTA, em virtude da mudança do seu estado civil.

2- Providenciem-se os devidos registros cadastrais.

DCA/SC, em 13 de dezembro de 2006.

MARIA DO SOCORRO QUEIROZ MEDEIROS
Chefe do Serviço de Cadastro

ANGELA MARIA CAVICHINI DE OLIVEIRA GONÇALVES
Diretora do DCA
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

DP/DCA SERVIÇO DE CADASTRO

RDD Nº. 40/2006

PROCESSO: 23069 031803/06-11

INTERESSADO: SABRINA BARBOSA RABELLO LESSA RIBEIRO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE NOME

DECISÃO:

1- Fica retificado o nome do Assistente em Laboratório matrícula SIAPE nº 1460477 de SABRINA BARBOSA REBELLO para SABRINA BARBOSA REBELLO LESSA RIBEIRO , em virtude da mudança do seu estado civil.

2- Providenciem-se os devidos registros cadastrais.

DCA/SC, em 12 de dezembro de 2006.

MARIA DO SOCORRO QUEIROZ MEDEIROS
Chefe do Serviço de Cadastro

ANGELA MARIA CAVICHINI DE OLIVEIRA GONÇALVES
Diretora do DCA
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

DP/DCA SERVIÇO DE CADASTRO

RDD Nº. 41/2006

PROCESSO: 23069 009989/06-21

INTERESSADO: NILDA GUIMARÃES ALVES

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE NOME

DECISÃO:

- 1- Fica retificado o nome do Professor Titular matrícula SIAPE nº 0306655 de NILDA GUIMARÃES ALVES VARGAS NETTO para NILDA GUIMARÃES ALVES, em virtude da mudança do seu estado civil.
- 2- Providenciem-se os devidos registros cadastrais.

DCA/SC, em 12 de dezembro de 2006.

MARIA DO SOCORRO QUEIROZ MEDEIROS
Chefe do Serviço de Cadastro

ANGELA MARIA CAVICHINI DE OLIVEIRA GONÇALVES
Diretora do DCA
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

DP/DCA SERVIÇO DE CADASTRO

RDD Nº. 42/2006

PROCESSO: 23069 009935/06-66

INTERESSADO: PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE NOME

DECISÃO:

- 1- Fica retificado o nome do Nutricionista/Habilitação matrícula SIAPE nº 363735 de PALMIRA COCA CARNEIRO para PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA, em virtude da mudança do seu estado civil.
- 2- Providenciem-se os devidos registros cadastrais.

DCA/SC, em 12 de dezembro de 2006.

MARIA DO SOCORRO QUEIROZ MEDEIROS
Chefe do Serviço de Cadastro

ANGELA MARIA CAVICHINI DE OLIVEIRA GONÇALVES
Diretora do DCA
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD/DDRH/DTA Nº. 017/2006

SETOR: SRH/DDRH/DTA

DATA: 18/12/2006

INTERESSADO: ROGÉRIO DA SILVA

ASSUNTO: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

DECISÃO: Autorizo a licença para capacitação do servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com a nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97, e conforme estabelecido na Norma de Serviço nº 570, de 22/05/2006.

Processo nº 23069.051980/2006-13 – ROGÉRIO DA SILVA, SIAPE Nº 0311726. Período concedido: 28 de novembro a 28 de dezembro de 2006. JOSÉ ANTONIO ATHAYDE RIBEIRO – SUPERINTENDENTE RH.

Publique-se

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS
Diretora da Divisão de Treinamento e Avaliação

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN Nº. 033, de 13 de novembro de 2006.

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar Comissão para a avaliação de progressão funcional da Professora MARIA CRISTINA FONSECA GRAMLING (Mat. SIAPE 0311338-7 – Assistente III).

2- A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob coordenação do primeiro:

- BEATRIZ PINTO VENÂNCIO – Mat. SIAPE 6310772-3 – Adjunto II
- LUZIA HELENA GALAXE DE LIMA TAVARES – Mat. SIAPE 0302920 – Adjunto I
- LUCI FARIA PINHEIRO – Mat. SIAPE 2420144 – Adjunto I

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA THEREZA CÂNDIDO GOMES DE MENEZES
Chefia do Departamento de Serviço Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN Nº. 034, de 13 de novembro de 2006.

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1- Designar Comissão para a avaliação de progressão funcional da Professora SULAMITA BEZERRA DE LIMA (Mat. SIAPE 0311423-5 – Assistente II).

2- A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob coordenação do primeiro:

- ÂNGELA VIEIRA NEVES – Mat. SIAPE 2114983 – Adjunto I
- SÔNIA LÚCIO RODRIGUES DE LIMA – Mat. SIAPE 0310749-2 – Adjunto I
- SERAFIM FORTES PAZ – Mat. SIAPE 0310668-2 – Adjunto II

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA THEREZA CÂNDIDO GOMES DE MENEZES
Chefia do Departamento de Serviço Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN Nº. 035, de 13 de novembro de 2006.

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar Comissão para a avaliação de progressão funcional da Professora MÔNICA DE CASTRO MAIA SENNA (Mat. SIAPE 0988956-5 – Adjunto I).

2- A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob coordenação do primeiro:

- RITA DE CÁSSIA SANTOS FREITAS – Mat. SIAPE 0311224-1 – Adjunto III
- BEATRIZ PINTO VENÂNCIO – Mat. SIAPE 6310772-3 – Adjunto II
- LENAURA DE VASCONCELOS COSTA LOBATO – Mat. SIAPE 1109970-3 – Adjunto III

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA THEREZA CÂNDIDO GOMES DE MENEZES
Chefia do Departamento de Serviço Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN Nº. 036, de 13 de novembro de 2006.

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar Comissão para a avaliação de progressão funcional da Professora RITA DE CÁSSIA SANTOS FREITAS (Mat. SIAPE 0311224-1 – Adjunto III).

2- A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob coordenação do primeiro:

- MARIA LÚCIA NEVES BORGES – Mat. SIAPE 0307573-6 – Adjunto IV
- DEISE GONÇALVES NUNES – Mat. SIAPE 0310468-0 – Adjunto IV
- JOÃO BOSCO HORA GÓIS – Mat. SIAPE 0311151-1 – Adjunto IV

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA THEREZA CÂNDIDO GOMES DE MENEZES
Chefia do Departamento de Serviço Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN Nº. 037, de 17 de novembro de 2006.

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar Comissão para a avaliação do plano de trabalho de estágio probatório das professoras ANA PAULA ORNELAS MAURIEL (Mat. SIAPE 2336133).

2- A Comissão será formada pelos professores abaixo listados:

- MÔNICA DE CASTRO MAIA SENNA – Mat. SIAPE 0988956-5
- MARIA DAS GRAÇAS OSÓRIO PITOMBEIRA LUSTOSA – Mat. SIAPE 1106420-9
- MARINA BARBOSA PINTO – Mat. SIAPE 3058540-5

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA THEREZA CÂNDIDO GOMES DE MENEZES
Chefia do Departamento de Serviço Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN Nº. 038, de 13 de novembro de 2006.

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar Comissão para a avaliação do projeto de extensão “Projeto Interinstitucional de uma rede de pesquisadores em políticas sociais na América Latina”, coordenado pela Prof^a. LUCI FARIA PINHEIRO (Mat. SIAPE 2420144).

2- A Comissão será formada pelos professores abaixo listados:

- MARIA DAS GRAÇAS OSÓRIO PITOMBEIRA LUSTOSA – Mat. SIAPE 110642-9
- ÂNGELA VIEIRA NEVES – Mat. SIAPE 2114983
- BEATRIZ PINTO VENÂNCIO – Mat. SIAPE 6310772-3

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA THEREZA CÂNDIDO GOMES DE MENEZES
Chefia do Departamento de Serviço Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN Nº. 039, de 13 de novembro de 2006.

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar Comissão para a avaliação de progressão funcional da Professora SÔNIA LÚCIO RODRIGUES DE LIMA (Mat. SIAPE 0310749-2 – Adjunto I).

2- A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob coordenação do primeiro:

- RITA DE CÁSSIA SANTOS FREITAS – Mat. SIAPE 0311224-1 – Adjunto III
- BEATRIZ PINTO VENÂNCIO – Mat. SIAPE 6310772-3 – Adjunto II
- LENAURA DE VASCONCELOS COSTA LOBATO – Mat. SIAPE 1109970-3 – Adjunto III

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA THEREZA CÂNDIDO GOMES DE MENEZES
Chefia do Departamento de Serviço Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN Nº. 040, de 17 de novembro de 2006.

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar Comissão para a avaliação do plano de trabalho de estágio probatório das professoras LUCI FARIA PINHEIRO (Mat. SIAPE 2420144).

2- A Comissão será formada pelos professores abaixo listados:

- SÔNIA LÚCIO RODRIGUES DE LIMA – Mat. SIAPE 0310749-2
- ÁRTEMIS GARCIA MARINHO – Mat SIAPE 0311513-4
- EDNA MARIA DONZELLI – Mat. SIAPE 1044485-7

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA THEREZA CÂNDIDO GOMES DE MENEZES
Chefia do Departamento de Serviço Social
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO Nº. 761/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.031756/06-13,

DECIDE aprovar, sem ressalvas, o Projeto Pedagógico do **Curso de Graduação em Odontologia de Nova Friburgo**, vinculado ao Pólo Universitário de Nova Friburgo em processo de criação e implantação.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 770/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.050079/06-24,

DECIDE aprovar o preenchimento de vaga docente pelo segundo candidato habilitado em Concurso Público para Professor Assistente do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, Escola de Enfermagem, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES n.ºs 771 a 774/2006, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 771/2006

– Professor FRANCISCO XAVIER FONTENELE NETO, lotado no Departamento de Geometria, do Centro de Estudos Gerais, para que possa realizar estagio de pesquisa em nível de Pós-Doutorado, na área de Matemática, na University of Notre Dame, nos Estados Unidos da América, durante o período de 10 de março de 2007 a 09 de março de 2008. (Processo n.º 23069.044086/06-97);

DECISÃO N.º 772/2006

– Professor ZHOU DETANG, lotado no Departamento de Geometria, do Centro de Estudos Gerais, para cumprir programa de intercâmbio científico, na Chinese University of Hong Kong, em Hong Kong, na China, durante o período de 30 de janeiro a 17 de fevereiro de 2007. (Processo n.º 23069.044167/06-97);

DECISÃO N.º 773/2006

– Professor LEONARDO NAVARRO CARVALHO, lotado no Departamento de Matemática Aplicada, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “A Classification of Automorphisms of 3-Manifolds”, do Encontro “Mappings Class Groups and Handlebodies II”, a realizar-se em New Orleans e cumprir programa de intercâmbio científico junto à Universidade de New Jersey, nos Estados Unidos da América, durante o período de 24 de dezembro de 2006 a 31 de janeiro de 2007. (Processo n.º 23069.044292/06-05); e

DECISÃO N.º 774/2006

– Professora ÂNGELA CARVALHO SIQUEIRA, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Higher Education Reform in Brazil: Reinforcing Marketization”, da “The Comparative and International Education Society – 51st Annual Conference”, a realizar-se em Baltimore, e cumprir programa de intercâmbio científico, nos Estados Unidos da América, durante o período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2007. (Processo n.º 23069.051752/06-43).

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 775/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n° 23069.021950/06-82,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora MARTA DOS REIS CASTILHO, lotada no Departamento de Economia, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, pelo período de 24 de dezembro de 2006 a 03 de fevereiro de 2007, para cumprir programa de intercâmbio científico (participar das atividades referentes ao programa de pesquisa ARCUS), na Université Paris-Dauphine, em Paris, França.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 776/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.043268/06-41,

DECIDE homologar a revalidação do diploma de “Doctor of Philosophy”, obtido por MARCO ANTONIO VILLELA PAMPLONA, junto à Columbia University, em New York, Estados Unidos da América, como Doutorado em História, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 777/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

DECIDE aprovar o **Calendário Escolar** e o **Calendário Administrativo das Atividades Acadêmicas** da Universidade Federal Fluminense, para o ano letivo 2007, parte integrante desta Decisão.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2007

(04/12/2007)

| E V E N T O S | | 1º SEM.LETIVO | 2º SEM.LETIVO |
|---|--|-------------------------|---------------------|
| 1. CONCURSOS DE SELEÇÃO | | | |
| 1.1. MONITORIA | | A partir de 15/01/2007 | |
| 1.1.1 - Período de divulgação dos editais dos concursos para 2007 | | 22/01/2007 a 01/02/2007 | |
| 1.1.2 - Período de inscrição dos candidatos | | 26/02 a 02/03/2007 | |
| 1.1.3 - Período de realização dos concursos | | | |
| 1.2. TRANSFERÊNCIA | | 24/04 | |
| 1.2.1 - Divulgação do Edital de Concurso | | 03 a 14/05 | |
| 1.2.2 - Período para inscrição no processo seletivo (via internet) | | | |
| 1.3. REINGRESSO e MUDANÇA DE CURSO | | 16/10 | |
| 1.3.1 - Divulgação do Edital de Concurso | | 23/10 a 05/11 | |
| 1.3.2 - Período para inscrição no processo seletivo (via internet) | | | |
| 2. DESLOCAMENTO INTERNO | | | |
| 2.1. Período para requerer nos Centros Universitários | | 05 a 09/02 | 06 a 10/08 |
| 3. FORMATURAS | | | |
| 3.1. Período de formaturas | | Setembro/Octubro | Março/Abril -2008 |
| 4. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS | | | |
| 4.1. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DE VESTIBULANDOS | | | |
| 4.1.1 - Classificados para o 1º semestre - Niterói ,V. Red. | | 05/03 | - |
| 4.1.2 - Classificados para o 1º semestre - Interiorização | | 05/03 | - |
| 4.1.3 - Classificados para o 2º semestre - Niterói | | - | 20/08 |
| 4.1.4 - Classificados para o 2º semestre - Interiorização | | - | 20/08 |
| 4.2. PRÉ-INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS (para alunos dos cursos que aderiram ao programa de pré-inscrição) | | 6/12/2006 a 26/02/2007 | 02/07 a 10/08/2007 |
| 4.3. INSCRIÇÃO DE ALUNOS REGULARES | | | |
| 4.3.1 - Graduação e Pós-graduação | | 06 a 09/03 | 21/08 a 24/08 |
| 4.3.2 - Interiorização | | 06 a 09/03 | 21/08 a 24/08 |
| 4.4. DISPENSA DE DISCIPLINAS - Período para requerer | | | |
| 4.4.1 - Alunos em curso sem visar o período letivo inicial | | 02/04 a 26/07 | 03/09/07 a 10/01/08 |
| 4.5. CANCELAMENTO DE DISCIPLINA - Período para requerer | | 19/03 a 04/05 | 03/09 a 19/10 |
| 4.6. DISCIPLINA ISOLADA | | | |
| 4.6.1 - Período para requerer (para o semestre letivo seguinte) | | 25 a 29/06(2º/2007) | 03 a 07/12(1º/2008) |
| 4.6.2 - Inscrição nas disciplinas para candidatos com processo deferido | | 09/03 | 24/08 |
| 5. MUDANÇA DE TURNO | | | |
| 5.1. Período para requerer nas Coordenações de Curso(para o semestre letivo seguinte) | | 25 a 29/06(2º/2007) | 03 a 07/12(1º/2008) |
| 6. OPÇÃO E REOPÇÃO (Cursos de ENGENHARIA e LETRA) | | | |
| 6.1. Data limite para requerer nas Coordenações de Curso | | 22/01 | 16/07 |
| 7. PERÍODOS LETIVOS | | | |
| 7.1. PERÍODO LETIVO REGULAR (20 semanas de atividades acadêmicas, incluindo o período definido no Quadro de Horários dos Cursos para Reposição e aplicação de Verificação Suplementar e lançamento de notas) | | 12/03 a 27/07 | 27/08 a 11/01/2008 |
| 8. PERMANÊNCIA DE VÍNCULO | | | |
| 8.1. Data limite para requerer (para o semestre letivo seguinte) | | 29/06(2º/2007) | 30/11(1º/2008) |

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2007

(04/12/2007)

| 9. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS (cursos de graduação obtidos no exterior) | | |
|---|-------------------------------|-----------------------|
| 9.1. Período para requerer | 25 a 29/06 | 10 a 14/12 |
| 10. TRANCAMENTO, REABERTURA DE MATRÍCULA ANTES DO PRAZO e RECONDUÇÃO DE MATRÍCULA CANCELADA | | |
| 10.1. TRANCAMENTO | | |
| 10.1.1 - Período para requerer (somente para alunos regulares) | 12/03 a 18/05 | 27/08 a 01/11 |
| 10.2. REABERTURA e RECONDUÇÃO DE MATRÍCULA | | |
| 10.2.1 - Período para requerer (para o semestre seguinte nos Centros Universitários ou Coordenações de Curso) | 18 a 22/06(2º/2007) | 03 a 07/11(1º/2008) |
| 11. TRANSFERÊNCIA POR AMPARO DE LEI | | |
| 11.1. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA e INTERINSTITUCIONAL | | |
| 11.1.1 - Data limite para requerer visando ingresso no 1º/2007 | 09/02 | -- |
| 11.1.2 - Data limite para requerer visando ingresso no 2º/2007 | -- | 27/07 |
| 12. VESTIBULAR | | |
| 12.1. PROVAS - Niterói / Interiorização | | |
| 12.1.1 - 1ª etapa | | 03/12 |
| 12.1.2 - 2ª etapa | | 07/01 |
| 12.2. MATRÍCULA | | |
| 12.2.1 - Classificados para Niterói, V.Redonda | | 08 e 09/02 |
| 12.2.2 - Classificados para Bom Jesus de Itabapoana, Campos, Itaperuna, Quissamã, Rio das Ostras, Sto. Antônio de Pádua | | 08/02 |
| 12.2.3 - 1º Remanejamento e 1ª Reclassificação | | 15/02 |
| 12.2.4 - 2º Remanejamento e 2ª Reclassificação | | 01/03 |
| 12.3. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DE VESTIBULANDOS | | |
| 12.3.1 - Classificados para o 1º semestre - Niterói e V. Red. | 05/03 | |
| 12.3.2 - Classificados para o 1º semestre - Interiorização | 05/03 | |
| 12.3.3 - Classificados para o 2º semestre - Niterói | | 20/08 |
| 12.3.4 - Classificados para o 2º semestre - Interiorização | | 20/08 |
| 12.4. DISPENSA DE DISCIPLINAS - (classificados p/ 1º e 2º semestre) | | |
| 12.4.1 - Visando o plano de estudos do período letivo inicial | 08,09 e 15/02 e 01/03 e 20/08 | |
| 12.4.2 - Sem visar o período letivo inicial | 02/04 a 26/07 | 03/09/07 a 10/01/2008 |
| 12.5. ATIVIDADES DE RECEPÇÃO AOS ALUNOS PELOS CURSOS | | 08 02 a 05/03 |
| 13. EVENTOS ESPECIAIS | | |
| 13.1. OLIMPÍADA INTERNA - Início / Término | | (*) |
| 13.2. AGENDA ACADÊMICA | | 26 a 30/11 |

(*) A SER DETERMINADO


 PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
DAE - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS e RECESSO ESCOLAR

| | | | |
|------------|----------------------|--------------|----------------------------------|
| 01/01 | ANO NOVO | 12/10 | N.SRª APARECIDA |
| 19 e 20/02 | CARNAVAL | 15/10 | DIA DO PROFESSOR |
| 21/02 | CINZAS | 28/10 | FUNC.PÚBLICO (ponto facultativo) |
| 05 e 06/04 | 5ª e 6ª FEIRA SANTAS | 02/11 | FINADOS |
| 21/04 | TIRADENTES | 15/11 | PROCL.REPÚBLICA |
| 01/05 | DIA DO TRABALHO | 22/11 | ARARIBÓIA |
| 07/06 | CORPUS CHRISTI | 24/12/2007 a | RODÍZIO |
| 07/09 | INDEPENDÊNCIA | 01/01/2008 | |

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS 2007

(04/12/2007)

| E V E N T O S | 1º SEM.LETIVO | 2º SEM.LETIVO |
|--|----------------------------|----------------------|
| 1. CADASTRO DE DISCIPLINAS e CURRÍCULOS PLENOS | | |
| 1.1 - Data limite para envio à PROAC / CAEG das alterações de periodização, das propostas de novos Currículos Plenos dos cursos de graduação e das alterações no cadastro de disciplinas para o 1º semestre letivo de 2007 | 13/12/2006 | 15/06/2007 |
| 2. CONCURSO DE TRANSFERÊNCIA, REINGRESSO e MUDANÇA DE CURSO | | |
| TRANSFERÊNCIA | | |
| 2.1 - Data limite para envio, pelas Coordenações de Curso à PROAC/ COSEAC, do relatório com o nº de vagas referentes ao concurso para o 2º semestre de 2007 e o 1º semestre de 2008 | | 22/03 |
| 2.2 - Data limite para envio, pela COSEAC à PROAC, do Quadro de Vagas do Concurso de Transferência | | 04/04 |
| 2.3 - Data para início da divulgação do Concurso | | 24/04 |
| REINGRESSO e MUDANÇA DE CURSO | | |
| 2.4 - Data limite para envio, pelas Coordenações de Curso à PROAC/ COSEAC, do relatório com o nº de vagas referentes ao concurso para o ano letivo de 2008 | | 06/09 |
| 2.5 - Data limite para envio, pela COSEAC à PROAC, do Quadro de Vagas do Concurso de Reingresso e Mudança de Curso | | 21/09 |
| 2.6 - Data para início da divulgação do Concurso | | 16/10 |
| 3. DIÁRIOS DE CLASSE | | |
| 3.1 - Envio pelo NTI aos Centros Universitários do espelho do diário | 15/03 | 30/08 |
| 3.2 - Envio pelo NTI aos Centros Universitários dos diários mensais | Último dia do mês anterior | |
| 3.3 - Envio pelo NTI aos Centros Universitários do diário definitivo | 27/06 | 5/12 |
| 4. DISCIPLINA ISOLADA | | |
| 4.1 - Data limite para o envio dos processos à PROAC /DAE | 23/02 | 10/08 |
| 5. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS | | |
| 5.1 - Data limite para envio à PROAC / DAE do escalonamento dos alunos para inscrição em disciplinas | 07/02 | 06/08 |
| | 07/02 | 06/08 |
| 5.2 - Envio do material para inscrição em disciplinas pelo NTI (antigos) | 8/02 | 16/08 |
| 5.3 - Envio do material para inscrição em disciplinas pelo NTI (vestib) | 28/02 | 16/08 |
| 5.4 - Período de inscrição nos cursos de graduação e pós-graduação | 05 a 09/03 | 21/08 a 24/08 |
| 5.5 - Período de inscrição nos cursos de graduação fora de sede | 05 a 09/03 | 21/08 a 24/08 |
| 5.6 - Data da inscrição dos vestibulandos nos cursos de graduação | 05/03 | 20/08 |
| 5.7 - Envio pelo NTI dos relatórios do processamento da inscrição | 15/03 | 30/08 |
| 5.8 - Período de ajuste da inscrição em disciplinas | 15/3 a 25/5 | 30/08 a 26/10 |
| 6 . MONITORIA | | |
| 6.1 - Data limite para entrega dos Planos Anuais de Monitoria 2007 | 13/12 | |
| 6.2 - Data limite para entrega da documentação dos monitores/2007 | 09/03/2007 | |
| 7. PLANOS ESPECIAIS e VINCULAÇÃO CURRICULAR | | |
| 7.1 - Período para alocação dos alunos regulares nos planos especiais, atualização dos planos e vinculação dos alunos novos | 22/01 a 01/02 | 6 a 10/08 |
| 7.2 - Período para alocação dos alunos vestibulandos nos planos especiais, atualização dos planos e vinculação dos alunos novos | 26/02 | 6 a 10/08 |

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CALENÁRIO ADMINISTRATIVO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS 2007

(Continuação)

(04/12/2007)

| E V E N T O S | | 1º SEM.LETIVO | 2º SEM.LETIVO |
|--|--|----------------------|----------------------|
| 8. QUADRO DE HORÁRIOS, PLANOS SEMESTRAIS e CARGA HORÁRIA DOCENTE | | | |
| 8.1 - Período para acerto entre as Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino referente a alterações do Quadro de Horários | | 4/12 a 19/01 | 1/07 a 3/08 |
| 8.2 - Período para confirmação das alterações acertadas entre as Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino | | 4/12 a 19/01 | 1/07 a 3/08 |
| 8.3 - Período para os Departamentos de Ensino promoverem as alterações nos quadros de horários e alocação da carga horária docente, no SIAD , via "on line" | | 18/12 a 19/01 | 02 a 13/07 |
| 9. REABERTURA DE MATRÍCULA ANTES DO PRAZO e RECONDUÇÃO DE MATRÍCULA CANCELADA | | | |
| 9.1 - Data limite para envio, pelas Secretarias Gerais dos Centros Universitários à PROAC / DAE , dos processos de reabertura de matrícula antes do prazo | | 02/02 | 20/07 |
| 9.2- Inscrição em disciplinas dos alunos de Reabertura de Matrícula e Recondução de Matrícula Cancelada - Sede e Fora | | 09/03 | 24/08 |
| 10. RELAÇÃO DE PROVÁVEIS FORMANDOS | | | |
| 10.1 - Período para atualização da lista de formandos no SIAD, via "on line" | | 05 a 12/07 | 06/12 à 13/12 |
| 10.2 - Data limite para envio, pelas Secretarias Gerais dos Centros Universitário à PROAC /DAE, da relação dos prováveis formandos e das fichas de registro para confecção de diplomas | | 20/07 | 21/12 |
| 10.3 - Data limite para envio, pelas Secretarias Gerais dos Centros Universitários à PROAC / DAE , dos históricos escolares dos formandos | | 17/08 | 18/01/2008 |
| 11. RESUMOS SEMESTRAIS | | | |
| 11.1 - Envio, pelo NPD, aos Centros Universitários, dos espelhos dos resumos | | 13/07 | 14/12 |
| 11.2 - Período para digitação, pelos Departamentos de Ensino, dos resumos semestrais no SIAD, via "on line" | | 16 a 31/07 | 17/12 à 15/01/2008 |
| 11.3 - Envio dos resumos semestrais, pelo NPD, aos Centros | | 14/08 | 29/01/2008 |
| 11.4 - Devolução dos originais dos resumos semestrais, pelos Departamentos de Ensino , aos Centros Universitários | | 11/09 | 26/02/2008 |
| 12. VESTIBULAR | | | |
| 12.1 - Data limite para envio, pelas Coordenações de Curso, à PROAC/COSEAC da solicitação de vagas para o Vestibular/2008 | | 26/04 | |
| 12.2 - Data limite para envio, pela PROAC, ao Conselho de Ensino e Pesquisa, da proposta do modelo do Concurso Vestibular 2008 | | 18/05 | |

(*) A SER DETERMINADO


PROAC PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
DAE - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS e RECESSO ESCOLAR

| | | | |
|------------|----------------------|----------------------------|----------------------------------|
| 01/01 | ANO NOVO | 12/10 | N.SRª APARECIDA |
| 19 e 20/02 | CARNAVAL | 15/10 | DIA DO PROFESSOR |
| 21/02 | CINZAS | 28/10 | FUNC.PÚBLICO (ponto facultativo) |
| 05 e 06/04 | 5ª e 6ª FEIRA SANTAS | 02/11 | FINADOS |
| 21/04 | TIRADENTES | 15/11 | PROCL.REPÚBLICA |
| 01/05 | DIA DO TRABALHO | 22/11 | ARARIBÓIA |
| 07/06 | CORPUS CHRISTI | 24/12/2007 a 01/01/2008 | RODÍZIO |
| 07/09 | INDEPENDÊNCIA | | |

DECISÃO N.º 778/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.043674/06-11,

DECIDE homologar a validação do Diploma de Doutor em Química (Físico-Química), obtido por SILVANA VIANNA RODRIGUES, junto a Johannes Gutenberg-Universität in Mainz, na Alemanha, como Doutorado em Química (Físico-Química), nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 779/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008413/05-48,

DECIDE homologar a revalidação do Diploma de “Master of Medical Science”, área de concentração em Epidemiologia Veterinária, obtido por FELIX JULIO ROSEMBERG, junto à University of Pennsylvania, nos Estados Unidos da América, como Mestrado em Medicina Veterinária (Clínica Veterinária), nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 780/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009252/06-17,

DECIDE homologar a revalidação do Diploma de “Master of Science”, obtido por ROBERTA FRAGA DA SILVA GRAÇA, junto ao Departamento de “Veterinary Pathobiology”, da University of Illinois at Urbana-Champaign, nos Estados Unidos da América, como Mestrado em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal), nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 781/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.042859/06-09,

DECIDE homologar a revalidação do Diploma de “Doctor of Philosophy”, obtido por EVANDRO VIDOR LINS DE MELLO, junto a The University of Washington, nos Estados Unidos da América, como Doutor em Física, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 782/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.009564/06-12,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: *Odontologia Clínica*, da Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

RICARDO CARVALHÃES FRAGA

ARY GOMES DA MOTTA

HÉLIO RODRIGUES SAMPAIO FILHO

RICARDO GUIMARÃES FISCHER

JOSÉ FREITAS SIQUEIRA JUNIOR

SUPLENTES

IZABEL COELHO GOMES CAMÕES

ARMANDO HAYASHI.

Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 783/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052070/06-58,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Titular, aberto para a área de conhecimento: **SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO**, do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgico, no qual foi habilitada a candidata ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA, única candidata inscrita, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução nº 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 784/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.020671/06-00,

DECIDE manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Gestão Pública**, vinculado ao Departamento de Administração, Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados (CES).

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 785/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.043893/06-92,

DECIDE aprovar a reativação do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Organização, Planejamento e Direção de Arquivos**, vinculado ao Departamento de Ciência da Informação, Instituto de Artes e Comunicação Social, integrante do Centro de Estudos Gerais (CEG).

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através das **DECISÕES n.º 786 e 790/2006**, aprova, em face do que dispõe a legislação em vigor, o Plano de Aplicação de Recursos dos seguintes Cursos:

DECISÃO N.º 786/2006

- **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Gestão Pública**, para o 1º semestre de 2006, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados. (Processo n.º 23069.020671/06-00);

DECISÃO N.º 787/2006

- **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Organização, Planejamento e Direção de Arquivos**, para o 1º semestre de 2007, a ser realizado pelo Instituto de Arte e Comunicação Social, integrante do Centro de Estudos Gerais. (Processo n.º 23069.043893/06-92);

DECISÃO N.º 788/2006

- **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Gerenciamento de Projetos**, para o 2º semestre de 2006, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico. (Processo n.º 23069.011931/06-48);

DECISÃO N.º 789/2006

- **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas**, para o 1º semestre de 2007, a ser realizado pelo Instituto Biomédico, integrante do Centro de Ciências Médicas. (Processo n.º 23069.031619/06-71); e

DECISÃO N.º 790/2006

- **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Ortodontia**, para o 2º semestre de 2007, a ser realizado pela Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas. (Processo n.º 23069.032053/06-02).

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO N° 304/2006

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-graduação em Odontologia, Nível de Mestrado, área de concentração: clínica odontológica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.009880/06-94,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-graduação em Odontologia, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias Comuns

| Disciplinas | Órgão de Vinculação da Disciplina | Créditos (*) | | | Carga Horária |
|--|-----------------------------------|--------------|-----------|----------|---------------|
| | | T | P ou TP | ES ou TO | |
| Métodos estatísticos | MOT/MOC | | 05 | | 75 |
| Metodologia da pesquisa bibliográfica e científica | CPG | 05 | | | 75 |
| Seminários de Dissertação I | CPG | 06 | | | 90 |
| Seminários de Dissertação II | CPG | 06 | | | 90 |
| Estágio de Docência I | CPG | 03 | | | 45 |
| Estágio de Docência II | CPG | | 03 | | 45 |
| Trabalho de conclusão de curso | CPG | | 10 | | 150 |
| Total | | 20 | 18 | | 570 |

Disciplinas Optativas

| Disciplinas | Órgão de Vinculação da Disciplina | Créditos (*) | | | Carga Horária |
|---|-----------------------------------|--------------|---------|----------|---------------|
| | | T | P ou TP | ES ou TO | |
| Aspectos sociais das ciências da saúde | CPG | 04 | | | 60 |
| Biopatologia Bucal | CPG | 04 | | | 60 |
| Prática em clínica odontológica I | MOT/MOC | | 05 | | 75 |
| Prática em clínica odontológica II | MOT/MOC | | 05 | | 75 |
| Princípios atuais e tópicos avançados em clínica odontológica | MOT/MOC | 06 | | | 90 |
| Aplicação de laser em dentística restauradora | CPG | | 04 | | 60 |
| Cariologia e Prevenção | MOT/MOC | 05 | | | 75 |
| Clínica Restauradora I | MOT/MOC | | 05 | | 75 |
| Clínica Restauradora II | MOT/MOC | | 05 | | 75 |
| Histofisiologia da polpa | CPG | 04 | | | 60 |
| Técnicas de pesquisa em dentística restauradora | CPG | | 07 | | 105 |
| Tópicos atuais em odontologia estética e restauradora | CPG | 06 | | | 90 |

Art. 2º - Este currículo possui 10 (dez) créditos de trabalho orientado para dissertação, correspondentes a 150 (cento e cinquenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de, no mínimo, 930 (novecentos e trinta) horas/aula, correspondentes a 62 (sessenta e dois) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

| Atividades | Créditos (*) | | | | Carga Horária |
|--|--------------|------|-------|-------|---------------|
| | T | P/TP | ES/TO | Total | |
| 07 (sete) Disciplinas Obrigatórias | 20 | 18 | | 38 | 570 |
| 12 (doze) Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa. * | 29 | 31 | | 60 | 900 |
| Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-graduação do Grande Rio reconhecidos pela CAPES | | | | | |
| Dissertação ** | | 10 | | 10 | 150 |
| Totais | | | | | 930 |

* disciplinas optativas das quais o aluno escolherá de acordo com o orientador, créditos perfazendo no total um mínimo 62 (sessenta e dois), com 930 horas.

** disciplina obrigatória, incluída nos créditos específicos.

Art. 3º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º - Na duração máxima está incluído o período de trancamento, ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 01 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

“Art. 7º - Parágrafo Único da Resolução 37/2004 do CEP: Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação”.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 328/2006

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Organização, Planejamento e Direção de Arquivos, ligado ao Departamento de Ciência da Informação.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.043893/06-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Organização, Planejamento e Direção de Arquivos, ligado ao Departamento de Ciência da Informação, do Instituto de Arte e Comunicação Social, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

(anexo da Resolução CEP 328/2006)

**Regimento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*
em
Organização, Planejamento e Direção de Arquivos.**

**TÍTULO I - O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ORGANIZAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DIREÇÃO DE ARQUIVOS.**

CAPÍTULO 1 - DA MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - A Universidade Federal Fluminense e o Arquivo Nacional – nos termos do Protocolo de Intenções celebrado por ambas instituições em 31 de julho de 2006 – ministrarão o Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Organização, Planejamento e Direção de Arquivos, nível de Especialização, doravante denominado ESP-ARQ, oferecido pelo Departamento de Ciência da Informação do Instituto de Artes e Comunicação Social desta Universidade e o Arquivo Nacional, regendo-se as suas normas pelo que se segue.

Art. 2º - O ESP- ARQ, tem como objetivo principal a formação e o aprimoramento em alto nível de profissionais comprometidos com o avanço do conhecimento para o exercício de atividades profissionais no campo da Arquivologia.

Parágrafo único - O ESP- ARQ reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelos regulamentos da UFF que regem a matéria, principalmente o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, consubstanciado na Resolução nº. 154/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa, e por este Regimento.

CAPÍTULO 2 - DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

Art. 3º - Constituem aspectos do ESP- ARQ, comuns aos cursos de pós-graduação “lato sensu” da Universidade Federal Fluminense:

- a) Estrutura curricular flexível em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas;
- b) Matrícula mediante seleção;
- c) Avaliação do aproveitamento escolar;
- d) Qualificação do corpo docente nos termos deste regulamento;
- e) Exigência de um professor orientador;
- f) Exigência de trabalho final.

TÍTULO II - ADMISSÃO, MATRÍCULA, INSCRIÇÃO EM DISCIPLINA, TRANCAMENTO E CANCELAMENTO.

CAPÍTULO 1 - EXIGÊNCIAS

Art. 4º - O ESP- ARQ é destinado aos portadores de diploma de curso superior em Arquivologia, ou outra área do conhecimento, desde que comprovada a experiência em atividades arquivísticas e documentação.

Parágrafo único - As inscrições ao curso deverão ser postuladas em local, época e condições a serem previamente fixadas por meio de Edital.

Art. 5º - As exigências mínimas a serem satisfeitas pelo candidato à admissão em curso de pós-graduação da Universidade Federal Fluminense são:

- a) Ser portador de diploma de curso superior;
- b) Apresentar a documentação exigida por edital;
- c) Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital.

Parágrafo único - Os candidatos estrangeiros deverão demonstrar proficiência na Língua Portuguesa.

Art. 6º - O número de alunos a serem admitidos para o curso será determinado pelo Colegiado, com base nas disponibilidades de recursos humanos e materiais de atendimento ao Curso.

CAPÍTULO 2 - SELEÇÃO

Art. 7º - A seleção dos candidatos ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos pelo Colegiado a cada edital com os seguintes itens:

- I) número de vagas, discriminadas em separado para nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II) número de vagas destinadas a servidores do Arquivo Nacional e da Universidade Federal Fluminense;
- III) qualificações específicas do candidato;
- IV) datas e horários das provas;
- V) conteúdo programático exigido;
- VI) taxas e mensalidades, se for o caso.

CAPÍTULO 3 - MATRÍCULA

Art. 8º - O candidato aprovado no processo seletivo, dentro do número de vagas explicitado no edital, deverá proceder a confirmação de matrícula em local e hora a serem divulgados junto com o resultado final do processo de seleção.

§ 1º. – O candidato que não efetuar a confirmação de matrícula perderá o direito à vaga.

§ 2º. – As vagas resultantes do disposto no parágrafo anterior poderão ser preenchidas com candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 9º - Uma vez concluído o processo anterior, a coordenação do curso tomará as providências necessárias para a matrícula dos alunos aprovados.

CAPÍTULO 4 - DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 10 - O aluno, ao matricular-se no ESP- ARQ, será inscrito, automaticamente, no conjunto das disciplinas que serão fornecidas pelo Curso.

CAPÍTULO 5 - DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 11 - O aluno poderá requerer ao Coordenador, dentro dos prazos determinados pelo Colegiado, trancamento de matrícula no Curso.

Art. 12 - O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de 02 (dois) semestres.

§ 1º. - Os alunos que estiverem em Trancamento, que tenham concluído os créditos disciplinares e se encontrem em fase de trabalho final, poderão retornar às atividades discentes imediatamente.

§ 2º. - Os alunos que estiverem em Trancamento, em fase de obtenção de créditos, só poderão retornar às atividades discentes quando uma nova turma do curso estiver sendo oferecida.

Art. 13 - O aluno terá sua matrícula cancelada e será desligado do curso:

- a) quando esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado do curso, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) quando não proceder, pela 3ª (terceira) vez consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica; e
- d) os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

TÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 14 - O ESP- ARQ terá um Colegiado, uma Coordenação e uma Secretaria, utilizando as instalações, equipamentos e bibliotecas da Universidade Federal Fluminense e do Arquivo Nacional.

CAPÍTULO I - DAS INSTÂNCIAS DE ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA **SEÇÃO 1 - DO COLEGIADO DE CURSO**

Art. 15 - O Colegiado será constituído pelos docentes responsáveis pelas disciplinas do curso, seu coordenador e subcoordenador, e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

§ 1º - A representação discente, tanto na composição quanto na forma de escolha, deverá obedecer ao disposto na legislação em vigor.

§ 2º - O Colegiado se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, e extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou de 2/3 de seus membros.

§ 3º - O Colegiado se instalará com pelo menos metade mais um de seus membros.

§ 4º - As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Art. 16 - Caberá ao Colegiado:

- I) propor o currículo do curso e suas alterações;
- II) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- III) aprovar a programação acadêmica periódica;
- IV) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- V) apreciar propostas de convênios;
- VI) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela Coordenação de Curso;
- VII) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- VIII) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- IX) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- X) julgar as decisões do Coordenador de Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida.

SEÇÃO 2 - DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 17 - O ESP- ARQ será administrado por uma Coordenação de Curso, instância acadêmica e executiva das decisões emanadas do Colegiado do Curso.

Art. 18 - A Coordenação do Curso será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo dentre os docentes do Departamento de Ciência da Informação da UFF e do Arquivo Nacional. Ambos terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução. Eles serão eleitos pelo colegiado do curso e nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro Universitário em que se localize a área de ensino característica do curso, de acordo com o artigo 43 do Regimento Geral da UFF.

Art. 19 - Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do Curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado de Curso;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado de Curso;
- f) elaborar o Edital do Sistema de Admissão com aprovação do colegiado encaminhando-o à PROPP via Centro;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
- h) decidir, "ad referendum", assuntos urgentes da competência do Colegiado de Curso.

Art. 20 - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador de Curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3º - O representante eleito, ao assumir a Coordenação de Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador de Curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO 3 - SECRETARIA

Art. 21 - A Coordenação do ESP - ARQ terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um(a) Secretário(a), com atribuições definidas em norma de serviços, nos termos do Regimento Geral da UFF.

CAPÍTULO 2 - DO CURRÍCULO

Art. 22 - O currículo do ESP - ARQ será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, em resolução própria, devendo explicitar as disciplinas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade e carga horária.

Parágrafo Único - No cálculo da carga horária total do curso serão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados.

CAPÍTULO 3 - CORPO DOCENTE

Art. 23 - O corpo docente do ESP - ARQ será integrado por professores qualificados, pertencentes ao quadro da UFF e do Arquivo Nacional.

§ 1º - O corpo docente deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

§ 2º - Na constituição do corpo docente deverá ser observada a proporção de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de portadores de título de Mestre, Doutor ou Livre-Docente e 1/3 (um terço) de Especialistas e Graduados

CAPÍTULO 4 - REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I - Ingresso

Art. 24 - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado conforme Edital, aprovado no colegiado do curso, homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e publicado em Boletim de Serviço da UFF.

SEÇÃO II - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 25 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e ainda aprovação de seu trabalho final de curso;

§ 3º - Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no(s) crédito(s) da disciplina, por meio da realização de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

§ 4º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 5º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.

Art. 26 - O aluno deverá integralizar o currículo de seu curso dentro dos prazos estabelecidos pelo Curso, incluídos aí os **02** (dois) períodos de trancamento aos quais tem direito.

§ 1º - Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até **02** (dois) semestres para a apresentação e defesa de trabalho final, desde que aprovado pelo colegiado do curso.

§ 2º - O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na letra **a** do **artigo 17** da Resolução 154/2002.

CAPÍTULO 6 - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I - Das Exigências

Art. 27 - São exigências para a obtenção do título de especialista:

I - aprovação de trabalho de final de curso;

II - integralização curricular do curso.

SEÇÃO II - Do Trabalho Final

Art. 28 - Fica definido como trabalho final no Curso de Especialização a elaboração e apresentação de trabalho no qual o aluno demonstre capacidade de sistematização do aprendizado.

Art. 29 - Para a elaboração do trabalho final o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Curso, a designação do professor-orientador, aprovado pelo colegiado do Curso.

§ 1º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Coordenador do Curso, que deferirá ou não o pedido;

§ 2º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Coordenador do Curso, interromper o trabalho de orientação.

Art. 30 - Cada professor poderá orientar até 05 (cinco) trabalhos finais simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Curso.

Art. 31- O trabalho final, após encaminhamento favorável do orientador, será submetido a uma comissão examinadora, composta por 03 (três) membros, dentre eles o orientador indicados pela Coordenação do Curso, com a titulação mínima de Mestre.

Art. 32 - A Comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final, podendo expressá-la através de nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

§ 1º - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reformulação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso através de parecer conjunto fundamentado.

§ 2º - Os recursos contra o julgamento da comissão examinadora deverão ser encaminhados ao Colegiado do Curso, via Coordenação de Curso, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

SEÇÃO III - Da Concessão de Grau

Art. 33 - Ao aluno que satisfizer as exigências do Regulamento da Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF (Resolução 154/02) e do Regulamento Específico do ESP- ARQ será conferido o grau de Especialista em Organização, Planejamento e Direção de Arquivos

Art. 34 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do seu certificado.

§ 1º - Cabe à Coordenação do Curso anexar histórico escolar, no qual deverá constar a nota do trabalho final.

§ 2º - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, encaminhará a solicitação à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do certificado.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO 1 -- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do ESP- ARQ, respeitando-se a legislação federal e as normas institucionais pertinentes ao assunto.

Art. 36 - Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

#####

RESOLUÇÃO N° 329/2006

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Organização, Planejamento e Direção de Arquivos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043893/06-92,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Organização, Planejamento e Direção de Arquivos compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

| Disciplinas Obrigatórias | Créditos (*) | | | Carga Horária |
|--|--------------|---------|----------|---------------|
| | T | P ou TP | ES ou TO | |
| Perspectivas da Arquivologia Contemporânea | | | | 32 |
| Metodologia da Pesquisa | | | | 20 |
| Gestão de Recursos Informacionais | | | | 16 |
| Representação do Conhecimento e da Informação Arquivística | | | | 32 |
| Processamento e Recuperação da Informação Arquivística | | | | 52 |
| Avaliação e Seleção de Documentos | | | | 28 |
| Usos e usuários da informação arquivística | | | | 20 |
| Documentos Digitais | | | | 28 |
| Preservação documental | | | | 20 |
| Políticas e legislação arquivísticas | | | | 20 |
| Gestão de Serviços e Instituições Arquivísticas | | | | 64 |
| Pesquisa em Arquivologia I | | | | 28 |
| Pesquisa em Arquivologia II (orientação à distância de trabalho monográfico) | | | | 48 |
| Carga Horária Total | | | | 408 |

Art. 2º - O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 408 (quatrocentos e oito) horas.

Art. 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) semestres permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula.

§ 2º - Os alunos que estiverem em Trancamento, que tenham concluído os créditos disciplinares e se encontrem em fase de trabalho final, poderão retornar às atividades discentes imediatamente.

§ 3º - Os alunos que estiverem em Trancamento, em fase de obtenção de créditos, só poderão retornar às atividades discentes quando uma nova turma do curso estiver sendo oferecida.

§ 4º - Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até 02 (dois) semestres para a apresentação e defesa de trabalho final, desde que aprovado pelo colegiado do curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 330/2006

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Química.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010630/2005-16,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Química compreende Conteúdo de Estudos, Disciplinas Obrigatórias, Disciplinas/Atividades Optativas e Disciplinas Eletivas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA
EIXO DE FORMAÇÃO: CONTEÚDOS BÁSICOS**

| CONTEÚDOS DE ESTUDOS | DISCIPLINAS |
|--|--|
| 1- Matemática | 1.1 - Álgebra Linear Aplicada 1.2 - Cálculo I A 1.3 - Cálculo II A 1.4 - Cálculo II B 1.5 - Cálculo III A 1.5 - Equações Diferenciais e Métodos Matemáticos 1.6 - Tópicos de Matemática em Engenharia Química 1.7 - Estatística V |
| 2- Física | 2.1 - Física I 2.2 - Física Experimental I 2.3 - Física II 2.4 - Física Experimental II |
| 3- Fenômenos de Transporte | 3.1 - Mecânica dos Fluidos |
| 4- Eletricidade Aplicada | 4.1 - Fundamentos de Eletricidade para Engenharia Química |
| 5- Química | 5.1 - Química Geral 5.2 - Química Geral Experimental B |
| 6- Administração | 6.1 - Administração e Organização |
| 7- Economia | 7.1 - Introdução à Economia na Indústria Química |
| 8- Ciências do Ambiente | 8.1 - Engenharia Verde |
| 9- Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania | 9.1 - Cidadania, Direitos Sociais e Espaços Sócio-Políticos |

| | |
|-----------------------|--|
| 10- Informática | 10.1- Programação de Computadores |
| 11- Métodos Numéricos | 11.1- Introdução aos Métodos Numéricos |
| 12- Expressão Gráfica | 12.1- Desenho Técnico |

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA
EIXO DE FORMAÇÃO: CONTEÚDOS PROFISSIONALIZANTES

| CONTEÚDO DE ESTUDOS | DISCIPLINAS |
|---------------------------------------|--|
| 1- Química Orgânica | 1.1 – Química Orgânica XI 1.2 – Química Orgânica XII 1.3 – Química Orgânica XI Experimental 1.4 – Química Orgânica XII Experimental |
| 2- Físico-Química | 2.1 - Físico-Química V 2.2 - Físico-Química Experimental V |
| 3- Química | 3.1 - Química Inorgânica Fundamental 3.2 - Química Inorgânica Experimental III |
| 4- Química Analítica | 4.1 - Química Analítica I 4.2 - Química Analítica I Experimental 4.3 -Química Analítica II 4.4 - Química Analítica II Experimental |
| 5- Ciência e Tecnologia dos Materiais | 5.1 - Mecânica dos Materiais 5.2 - Materiais de Construção da Indústria Química |
| 6- Termodinâmica Aplicada | 6.1 - Termodinâmica Aplicada 6.2 - Termodinâmica Química Aplicada 6.3 - Balanço de Massa e Energia |
| 7- Fenômenos de Transporte | 7.1 - Transferência de Calor 7.2 – Transferência de Massa |
| 8- Expressão Gráfica | 8.1 - Desenho de Instalações Industriais |

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA
EIXO DE FORMAÇÃO: CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

| CONTEÚDO DE ESTUDOS | DISCIPLINAS |
|-------------------------------------|--|
| 1- Processos Químicos e Bioquímicos | 1.1 – Processos da Química Orgânica 1.2 – Processos da Química Inorgânica 1.3 – Laboratório de Engenharia Química 1.4 – Integração I 1.5 – Integração II 1.6 – Desenvolvimento de Processos 1.7 – Introdução à Engenharia Química 1.8 – Engenharia Bioquímica |

| | |
|---------------------------------------|---|
| 2- Operações Unitárias | 2.1 - Operações Unitárias I 2.2 - Operações Unitárias II 2.3 - Operações Unitárias III 2.4 - Operações Unitárias IV 2.5 - Engenharia de Reações Químicas I 2.6 - Engenharia de Reações Químicas II |
| 3- Ciências do Ambiente | 3.1 - Engenharia do Meio-Ambiente |
| 4- Controle de Sistemas Dinâmicos | 4.1 - Controle de Processos |
| 5- Instrumentação | 5.1 - Sistemas de Controle e Instrumentação |
| 6- Engenharia Química | 6.1 - Projeto da Indústria Química I |
| 7- Modelagem e Simulação de Processos | 7.1 - Simulação de Processos I |
| 8- Trabalho Final de Curso | 8.1 - Projeto Final de Curso |
| 9- Estágio | 9.1 - Estágio Supervisionado |

DISCIPLINAS/ ATIVIDADES OPTATIVAS

Art. 3º - São disciplinas optativas do Curso de Graduação em Engenharia Química as abaixo relacionadas:

| CONTEÚDO DE ESTUDOS | DISCIPLINAS |
|-------------------------------------|--|
| 1- Ciências do Ambiente | 1.1 - Química Ambiental I 1.2 - Química Ambiental II |
| 2- Processos Químicos e Bioquímicos | 2.1- Catálise Heterogênea 2.2 - Petroquímica 2.3 - Corrosão 2.4 - Eletroquímica Industrial 2.5 - Processos de Refino 2.6 - Tecnologia de Polímeros 2.7 - Caracterização de Petróleo e seus derivados |
| 3 - Operações Unitárias | 3.1 - Operações Unitárias da Química Extrativa 3.2 - Destilação Multicomponente |
| 4 - Engenharia Química | 4.1 - Tópicos Especiais em Engenharia Química |
| 5 - Reatores Químicos e Bioquímicos | 5.1 - Projeto de Reatores |
| 6 - Química | 6.1 - Planejamento de Experimentos 6.2 - Metrologia Aplicada à Química 6.3 - Análise Instrumental 6.4 - Análise Instrumental Experimental |
| 7 - Expressão Gráfica | 7.1 - Modelagem 3D Assistida por Computador |
| 8 - Física | 8.1 - Física Geral e Experimental IV |

Art. 4º - São atividades complementares:

1. Atividades Complementares

1.1- Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo de 3.801 horas de disciplinas obrigatórias, sendo 1.451 horas do Núcleo de Conteúdos Básicos, 1.080 horas do Núcleo de Conteúdo Profissionalizante e 1.270 horas do Núcleo de Conteúdo Específico e ainda 210 horas de disciplinas/atividades optativas e eletivas, perfazendo um total de 4.011 horas.

Parágrafo Primeiro: Das 1.270 horas do Núcleo de Conteúdo Específico, 60 horas serão destinadas ao Projeto Final de Curso. Complementam, ainda, o currículo do curso de Engenharia Química 160 horas de Estágio Curricular.

Parágrafo Segundo: das 210 horas de disciplinas/atividades optativas, 30 horas serão destinadas às Atividades Complementares.

Art. 6º - A carga horária total para integralização curricular de 4.011 horas terá a seguinte duração em períodos letivos.

- a) Mínima: 08 períodos
- b) Média: 10 períodos
- c) Máxima: 18 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 331/2006

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Especialização em Auditoria e Perícia Ambiental, ligado ao Departamento de Engenharia Civil, da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010560/05-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Especialização em Auditoria e Perícia Ambiental, ligado ao Departamento de Engenharia Civil, da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

(anexo da Resolução CEP nº 331/2006)

REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL – APA

TÍTULO I

Do Curso e seus fins

- Art. 1º** - O Curso de Especialização em AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL - APA, organizado de acordo com o regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, reger-se-á por este Regulamento.
- Art. 2º** - Para efeito deste regulamento no seu texto o curso será designado pela sigla APA.
- Art. 3º** - O APA tem como finalidade desenvolver em nível de pós-graduação os conhecimentos específicos de Auditoria e Perícia Ambiental;
- Art. 4º** - O APA tem como objetivos:
- a) Capacitar especialistas na AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL;
 - b) Produzir conhecimentos em domínios específicos da AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL, através do desenvolvimento de linhas de pesquisa;
 - c) Estimular e desenvolver nos especializandos a criatividade no campo de AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL;
 - d) Propiciar nos especializandos condições de permanente atualização de conhecimentos no campo da Gestão Estratégica do Negócio;
 - e) Promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica no campo da AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL.

TÍTULO II

Da Organização do Curso

- Art. 5º** - O APA estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.
- Art. 6º** - A organização científico-pedagógico corresponderá um Colegiado, uma Coordenação e uma Subcoordenação.
- Art. 7º** - O Coordenador e o Subcoordenador serão indicados pelo Colegiado e nomeados pelo Reitor.

CAPÍTULO I

Do Colegiado e sua Composição

- Art. 8º** - O Colegiado do APA será constituído por um Coordenador, um Subcoordenador, Professores e representação do Corpo Discente.
- § 1º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do APA.
- § 2º - O Colegiado poderá designar subcoordenadores de áreas de ensino por indicação do Coordenador.
- Art. 9º** - Os professores do APA deverão atender às exigências do Conselho Federal de Educação em relação à titulação, podendo ser credenciado pelo CEP/UFF em até 1/3 (um terço) do Corpo Docente do Curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.
- Art. 10º** - A representação do Corpo Discente será escolhida mediante eleição, pelos alunos do Curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do Corpo Docente.

Art. 11° - Compete ao Colegiado:

- a) Propor o regulamento específico do Curso, suas ementas e modificação;
- b) Indicar ao Conselho de Ensino e Pesquisa - CEP, para credenciamento. Os professores que integrarão o Corpo Docente do Curso não portadores do título de Mestre na proporção de até 1/3 (um terço) do Corpo Docente do Curso;
- c) Aprovar o plano geral do Curso, os planos didáticos, de pesquisa e de estágio e, no fim de cada período letivo, pronunciar-se sobre o seu cumprimento, examinado o relatório da Coordenação;
- d) Pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares, inclusive sobre a criação de disciplinas, desde que, não implique em duplicação de fins ou meios e de recursos humanos já existentes e demonstrando viabilidade de seu funcionamento, contendo a ementa, a programação e o número de créditos atribuídos;
- e) Aprovar as indicações feitas pelo Coordenador, relativas aos Professores que interagem as Comissões de Seleção dos candidatos e os fatores componentes das Comissões Examinadoras de Monografias;
- f) Aprovar a indicação de Professores Orientadores de Monografias e Supervisores de Estágio;
- g) Homologar pareceres das Comissões Examinadoras;
- h) Apreciar os projetos de pesquisa e de estágio que fundamentarão as Monografias;
- i) Apreciar e aprovar os trabalhos destinados à publicação;
- j) Homologar os pareceres apresentados pelo Coordenador relativos aos bolsistas;
- k) Propor convênios, para a devida tramitação estatutária, ao Conselho de Estudos Sociais Aplicados;
- l) Julgar, em grau de recurso, a ser interposto ao prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, as decisões do Coordenador.

Art. 12° - As reuniões ordinárias do Colegiado serão realizadas periodicamente, podendo ser extraordinárias por convocação do Coordenador ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

CAPÍTULO II

Da Coordenação do Curso

Art. 13° - O Coordenador e o Subcoordenador serão indicados pelo Colegiado do Curso e designados pelo Reitor dentre os Professores do Curso e terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução por mais um período.

Art. 14° - Compete ao Coordenador:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) Elaborar o planejamento do Curso, submetendo-o ao Colegiado;
- c) Elaborar proposta de planejamento anual de aplicação de recursos;
- d) Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- e) Indicar ao Colegiado os Professores que integrarão as Comissões Examinadoras de Monografias;
- f) Apreciar os relatórios apresentados pelos bolsistas;
- g) Orientar o processo de seleção de candidatos;
- h) Submeter à homologação da PROPP a documentação relativa necessária à expedição dos diplomas dos alunos;
- i) Indicar ao Colegiado os Professores Orientadores de Monografias e Supervisores de Estágio;
- j) Supervisionar a direção da secretaria e as atividades que lhe são atribuídas;
- k) Decidir 'ad referendum' do Colegiado os assuntos urgentes de competência daquele órgão;
- l) Submeter ao Conselho de Ensino e Pesquisa o currículo e suas alterações, ouvido o Colegiado do Curso e por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP).

Parágrafo Único - O Coordenador será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Subcoordenador.

CAPÍTULO III

Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 15º - A Coordenação do APA terá uma Secretaria a ela subordinada, como setor de apoio aos serviços administrativos e técnicos do Curso, sendo dirigida por um Secretário.

Parágrafo Único - Poderá ser criado subcoordenadorias acadêmicas visando apoiar as atividades de pesquisa e extensão.

Art. 16º - Compete à Secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de Monografias e de Estágio, bem assim toda documentação referente ao Curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) executar tarefas inerentes ao processo, determinados pelo Coordenador.

Art. 17º - Constituirão receitas do Curso:

- a) taxas de inscrição e manutenção;
- b) emolumentos;
- c) verbas destinadas por entidades;
- d) doações;
- e) outros.

TÍTULO III

Do Regime Didático-Científico

CAPÍTULO I

Do Planejamento do Curso

Art. 18º - O APA terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1º A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é objeto de resolução própria do CEP/UFF, onde se encontra devidamente detalhada.

§ 2º A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem, por indicação da Coordenação do Curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

CAPÍTULO II

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

- Art. 19°** - O APA terá a duração aproximada de 1(um) ano, correspondente a 420 (quatrocentas e vinte) horas.
- Art. 20°** - Por solicitação justificada do Professor Orientador da Monografia, os prazos para apresentação da mesma poderão ser prorrogados em caráter excepcional por 02 (dois) semestres e submetido à apreciação e aprovação do Colegiado.
- Art. 21°** - Cada período letivo compreenderá, no máximo, 4 semestres de atividades acadêmicas.

Parágrafo Único - Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados e outros, considerados necessários pelo Coordenador do Curso.

- Art. 22°** - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e de aproveitamento do aluno.
- Art. 23°** - O aluno deverá completar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do Curso.

CAPÍTULO IV

Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

- Art. 24°** - A seleção de candidatos para o APA será precedida pela publicação de Edital contendo as instruções respectivas.
- Art. 25°** - O candidato à seleção deverá satisfazer aos seguintes requisitos:
- ter graduação em áreas afins;
 - demonstrar conhecimento que o habilite as leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira;
 - ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;
 - comprometer-se a cumprir o presente regulamento.
- Art. 26°** - Os candidatos deverão apresentar à Secretaria do Curso a documentação exigida pela Coordenação do mesmo.
- Art. 27°** - O exame de seleção para o APA tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.
- Art. 28°** - A Seleção dos candidatos será feita por uma Comissão aprovada pelo Colegiado do Curso cujo Presidente nato será o Coordenador do Curso ou Docente por ele designado.
- Art. 29°** - O processo seletivo constará de:
- entrevista e
 - análise do “Curriculum Vitae” do candidato.
- Art. 30°** - A seleção realizar-se-á através dos seguintes procedimentos:
- entrevista do Candidato pela Comissão Examinadora: a fim de conhecer as expectativas dos candidatos, seus interesses em relação ao Curso e desempenho na profissão;
 - análise do “Curriculum Vitae” acompanhado de comprovação.

Art. 31° - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Histórico Escolar (xerox);
- c) Diploma de Graduação ou Certidão de colação de grau (xerox);
- d) carteira de Identidade / CPF (xerox);
- e) 02 fotos 3x4 de frente e sem chapéu;
- f) Carta de apresentação (quando indicado pelo empregador).

Art. 32° - Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo Colegiado.

- § 1° - Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à Secretaria do Curso, a documentação exigida pela Coordenação para matrícula no prazo fixado no calendário escolar, a fim de requerer inscrição em disciplinas.
- § 2° - O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado.
- § 3° - Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do Orientador ou do Supervisor de Estágio, homologado pelo Colegiado.
- § 4° - A matrícula ou inscrição em disciplinas isolada, até duas disciplinas é facultada aos alunos que tenham concluído estudos de nível universitário e que sejam indicados por suas chefias e pertencentes a Instituições nas quais desenvolvam atividades de inspeção, análise e perícia para o Meio Ambiente.

Art. 33° - O aluno só poderá trancar a matrícula por 02 (dois) períodos letivos consecutivos.

Art. 34° - Será recusada a reabertura da matrícula se o aluno esgotar o prazo máximo fixado no Currículo do Curso PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL para conclusão do Curso.

CAPÍTULO IV

Da Frequência e da Apuração do rendimento Escolar

- Art. 35°** - São critérios essenciais para aprovação a obtenção de média mínima 7,0 (sete) por Disciplina e Monografia e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas teóricas, práticas e de estágio. A frequência será apurada pelas disciplinas, práticas e estágios e devidamente registrada em diários de classe.
- Art. 36°** - O aluno será obrigado a apresentar ao final do Curso, uma Monografia elaborada individualmente sob orientação de pesquisador/docente que será avaliada por Comissão Examinadora formalmente constituída por três membros indicados pelo Colegiado do Curso.
- Art. 37°** - Farão jus ao Certificado de Conclusão do Curso, que será expedido pelo Departamento de Administração Escolar, os alunos que houverem freqüentado pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de todas as atividades programadas, obtiverem a média 7,0 (sete) por disciplina e apresentarem a Monografia onde terão que obter a nota final mínima 7 (sete).
- Art. 38°** - Para que o certificado possa ser expedido, o Coordenador elaborará relatório final das atividades realizadas, contendo relação nominal dos concluintes, com respectivas notas, histórico escolar, número de matrícula, Diploma, CIC e carteira de identidade.
- Art. 39°** - Em cada Disciplina haverá pelo menos uma avaliação de rendimento escolar, caso que carga horária não exceda a 30 horas aulas se essa carga exceder, haverá pelo menos 2 (duas) avaliações.
- Art. 40°** - O histórico escolar a ser fornecido pela Coordenação do Curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPP.

TÍTULO IV

Da Monografia

CAPÍTULO I

Dos Trabalhos Finais

- Art. 41º** - Para obtenção do Grau de Especialista é exigida a elaboração de Monografia na forma estabelecida no presente Regulamento.
- Art. 42º** - Para elaboração da Monografia o aluno solicitará ao Coordenador a designação de Professor Orientador, cujo nome será homologado pelo Colegiado do Curso.
- § 1º - O orientador poderá indicar ao Colegiado o nome de especialista para assessorar na parte específica do trabalho mediante justificativa e apresentação do currículo.
- § 2º - O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador do Curso solicitar mudança de orientador.
- § 3º - Ao Professor Orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo Colegiado do Curso.
- § 4º - Cada Professor não poderá orientar mais do que 5 (cinco) trabalhos finais monográficos simultaneamente.
- Art. 43º** - Do Projeto da Monografia deverão constar:
- a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;
 - b) objetivos;
 - c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizadas.
- Art. 44º** - Concluída a redação final da Monografia, o aluno deverá requerer ao Coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do Professor no sentido de que a Monografia apresenta o nível acadêmico exigido e esta em condições de ser julgada por uma Comissão Examinadora.
- Art. 45º** - O julgamento da Comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.
- Art. 46º** - A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.
- Art. 47º** - O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao Colegiado do Curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, após a inscrição e frequência às aulas de 01 (um) semestre letivo, nas disciplinas de Orientação de Monografia e Estágio Supervisionado.
- Art. 48º** - Somente serão submetidas a julgamento as Monografias dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

CAPÍTULO II

Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

- Art. 49º** - Ao aluno do APA que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista em AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL.
- Art. 50º** - Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, o Coordenador encaminhará a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) o processo respectivo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da Comissão e o histórico escolar do aluno para competente expedição do certificado.
- Art. 51º** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”.

RESOLUÇÃO Nº 332/2006

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Auditoria e Perícia Ambiental.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010560/05-04,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Auditoria e Perícia Ambiental, áreas de Engenharias e Engenharia Civil, subárea da Construção Civil, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

I - OBRIGATÓRIAS COMUNS:

| Disciplinas | Créditos (*) | | | Carga Horária |
|--|--------------|---------|----------|---------------|
| | T | P ou TP | ES ou TO | |
| Fundamentos em Perícia Ambiental Legal | | | | 12 |
| Técnicas de Marketing Pessoal | | | | 12 |
| Técnicas de Redação de Laudos | | | | 08 |
| Tópicos de Legislação Aplicada | | | | 24 |
| Licenciamento e Avaliação de Impactos Ambientais | | | | 24 |
| Licenciamento Ambiental | | | | 16 |
| Análise Biológica em Perícia Ambiental | | | | 20 |
| Instrumentação Química em Perícia Ambiental | | | | 24 |
| Instrumentos de Geociências em Perícia Ambiental | | | | 24 |
| Saneamento e Meio Ambiente | | | | 24 |
| Poluição Sonora | | | | 12 |
| Gestão de Resíduos – Contaminação | | | | 12 |
| Poluição Atmosférica | | | | 12 |
| Poluição Ambiental – Radiações | | | | 12 |
| Instrumentos de Gestão Ambiental | | | | 16 |
| Valoração Econômica | | | | 12 |
| Perícia Ambiental Judicial | | | | 24 |
| Análise de Riscos | | | | 12 |
| Auditorias em Meio Ambiente | | | | 24 |
| Instrumentos de Segurança Ambiental | | | | 20 |
| Metodologia Científica Aplicada | | | | 16 |
| Trabalho de Conclusão de Curso | | | | 60 |
| Carga Horária Total | | | | 420 |

Art. 2º - O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 (quatrocentos e vinte) horas, sendo que para integralização da carga horária os alunos deverão cursar o total de 360 (trezentos e sessenta) horas/aulas de disciplinas obrigatórias comuns, além da apresentação de trabalho de conclusão de curso, com carga horária de 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento, aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 333/2006

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Especialização em Avaliações e Perícias de Engenharia, ligado ao Departamento de Engenharia Civil, da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n° 23069.010561/05-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Especialização em Avaliações e Perícias de Engenharia, ligado ao Departamento de Engenharia Civil, da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

(anexo da Resolução CEP nº 333/2006)

REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

TÍTULO I

Do Curso e seus fins

- Art. 1º** - O Curso de Especialização Pós-graduação *Lato Sensu* em AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA, organizado de acordo com o regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, reger-se-á por este Regulamento.
- Art. 2º** - Para efeito deste regulamento no seu texto o curso será designado pela sigla APE.
- Art. 3º** - O APE tem como finalidade desenvolver em nível de pós-graduação os conhecimentos específicos de AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA;
- Art. 4º** - O APE tem como objetivos:
- a) Capacitar especialistas em AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA;
 - b) Produzir conhecimentos em domínios específicos de AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA, através do desenvolvimento de linhas de pesquisa;
 - c) Estimular e desenvolver nos especializandos a criatividade no campo de AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA;
 - d) Propiciar nos especializandos condições de permanente atualização de conhecimentos no campo da Gestão Estratégica do Negócio;
 - e) Promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica no campo das AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA.

TÍTULO II

Da Organização do Curso

- Art. 5º** - O APE estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.
- Art. 6º** - A organização científico-pedagógica corresponderá um Colegiado, uma Coordenação e uma Subcoordenação.
- Art. 7º** - O Coordenador e o Subcoordenador serão indicados pelo Colegiado e nomeados pelo Reitor.

CAPÍTULO I

Do Colegiado e sua Composição

- Art. 8º** - O Colegiado do APE será constituído por um Coordenador, um Subcoordenador, Professores e representação do Corpo Discente.
- § 1º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do APE.
- § 2º - O Colegiado poderá designar subcoordenadores de áreas de ensino por indicação do Coordenador.
- Art. 9º** - Os professores do APE deverão atender às exigências do Conselho Federal de Educação em relação à titulação, podendo ser credenciado pelo CEP/UFF em até 1/3 (um terço) do Corpo Docente do Curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.
- Art. 10º** - A representação do Corpo Discente será escolhida mediante eleição, pelos alunos do Curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do Corpo Docente.
- Art. 11º** - Compete ao Colegiado:
- a) Propor o regulamento específico do Curso, suas ementas e modificação;
 - b) Indicar ao Conselho de Ensino e Pesquisa - CEP, para credenciamento. Os professores que integrarão o Corpo Docente do Curso não portadores do título de Mestre na proporção de até 1/3 (um terço) do Corpo Docente do Curso;
 - c) Aprovar o plano geral do Curso, os planos didáticos, de pesquisa e de estágio e, no fim de cada período letivo, pronunciar-se sobre o seu cumprimento, examinado o relatório da Coordenação;

- d) Pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares, inclusive sobre a criação de disciplinas, desde que, não implique em duplicação de fins ou meios e de recursos humanos já existentes e demonstrando viabilidade de seu funcionamento, contendo a ementa, a programação e o número de créditos atribuídos;
 - e) Aprovar as indicações feitas pelo Coordenador, relativas aos Professores que interagem as Comissões de Seleção dos candidatos e os fatores componentes das Comissões Examinadoras de Monografias;
 - f) Aprovar a indicação de Professores Orientadores de Monografias e Supervisores de Estágio;
 - g) Homologar pareceres das Comissões Examinadoras;
 - h) Apreciar os projetos de pesquisa e de estágio que fundamentarão as Monografias;
 - i) Apreciar e aprovar os trabalhos destinados a publicação;
 - j) Homologar os pareceres apresentados pelo Coordenador relativos aos bolsistas;
- k) Propor convênios, para a devida tramitação estatutária, ao Conselho de Estudos Sociais Aplicados;
- l) Julgar, em grau de recurso, a ser interposto ao prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, as decisões do Coordenador.

Art. 12º- As reuniões ordinárias do Colegiado serão realizadas periodicamente, podendo ser extraordinárias por convocação do Coordenador ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

CAPÍTULO II

Da Coordenação do Curso

Art. 13º- O Coordenador e o Subcoordenador serão indicados pelo Colegiado do Curso e designados pelo Reitor dentre os Professores do Curso e terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução por mais um período.

Art. 14º- Compete ao Coordenador:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) Elaborar o planejamento do Curso, submetendo-o ao Colegiado;
- c) Elaborar proposta de planejamento anual de aplicação de recursos;
- d) Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- e) Indicar ao Colegiado os Professores que integrarão as Comissões Examinadoras de Monografias;
- f) Apreciar os relatórios apresentados pelos bolsistas;
- g) Orientar o processo de seleção de candidatos;
- h) Submeter à homologação da PROPP a documentação relativa necessária à expedição dos diplomas dos alunos;
- i) Indicar ao Colegiado os Professores Orientadores de Monografias e Supervisores de Estágio;
- j) Supervisionar a direção da secretaria e as atividades que lhe são atribuídas;
- k) Decidir 'ad referendum' do Colegiado os assuntos urgentes de competência daquele órgão;
- l) Submeter ao Conselho de Ensino e Pesquisa o currículo e suas alterações, ouvido o Colegiado do Curso e por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP).

Parágrafo Único - O Coordenador será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Subcoordenador.

CAPÍTULO III

Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 15º - A Coordenação do APE terá uma Secretaria a ela subordinada, como setor de apoio aos serviços administrativos e técnicos do Curso, sendo dirigida por um Secretário.

Parágrafo Único - Poderá ser criado subcoordenadorias acadêmicas visando apoiar as atividades de pesquisa e extensão.

Art. 16º - Compete à Secretaria:

- a) Instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) Encaminhar ao órgão competente, devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) Manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) Arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de Monografias e de Estágio, bem assim toda documentação referente ao Curso;
- e) Preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) Executar tarefas inerentes ao processo, determinados pelo Coordenador.

Art. 17º - Constituirão receitas do Curso:

- a) taxas de inscrição e manutenção;
- b) emolumentos;
- c) verbas destinadas por entidades;
- d) doações;
- e) outros.

TÍTULO III

Do Regime Didático-Científico

CAPÍTULO I

Do Planejamento do Curso

Art. 18º - O APE terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1º - A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é objeto de resolução própria do CEP/UFF, onde se encontra devidamente detalhada.

§ 2º - A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem, por indicação da Coordenação do Curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

CAPÍTULO II

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

- Art. 19°** - O APE terá a duração aproximada de 1(um) ano, correspondente a 420 (quatrocentas e vinte) horas.
- Art. 20°** - Por solicitação justificada do Professor Orientador da Monografia, os prazos para apresentação da mesma poderão ser prorrogados em caráter excepcional por 02 (dois) semestres e submetido à apreciação e aprovação do colegiado.
- Art. 21°** - Cada período letivo compreenderá, no máximo 4 semestres de atividades acadêmicas.

Parágrafo Único - Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados e outros, considerados necessários pelo Coordenador do Curso.

- Art. 22°** - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e de aproveitamento do aluno.
- Art. 23°** - O aluno deverá completar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do Curso.

CAPÍTULO III

Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

- Art. 24°** - A seleção de candidatos para o APE será precedida pela publicação de Edital contendo as instruções respectivas.
- Art. 25°** - O candidato à seleção deverá satisfazer aos seguintes requisitos:
- ter graduação em áreas afins;
 - demonstrar conhecimento que o habilite as leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira;
 - ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;
 - comprometer-se a cumprir o presente regulamento.
- Art. 26°** - Os candidatos deverão apresentar à Secretaria do Curso a documentação exigida pela Coordenação do mesmo.
- Art. 27°** - O exame de seleção para o APE tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.
- Art. 28°** - A Seleção dos candidatos será feita por uma Comissão aprovada pelo Colegiado do Curso cujo Presidente nato será o Coordenador do Curso ou Docente por ele designado.
- Art. 29°** - O processo seletivo constará de:
- entrevista e
 - análise do “Curriculum Vitae” do candidato.
- Art. 30°** - A seleção realizar-se-á através dos seguintes procedimentos:
- entrevista do Candidato pela Comissão Examinadora: a fim de conhecer as expectativas dos candidatos, seus interesses em relação ao Curso e desempenho na profissão;
 - análise do “Curriculum Vitae” acompanhado de comprovação.
- Art. 31°** - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
- Curriculum Vitae;
 - Histórico Escolar (xerox);
 - Diploma de Graduação ou Certidão de colação de grau (xerox);
 - carteira de Identidade / CPF (xerox);
 - 02 fotos 3x4 de frente e sem chapéu;
 - Carta de apresentação (quando indicado pelo empregador).

- Art. 32°** - Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo Colegiado.
- § 1° - Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à Secretaria do Curso, a documentação exigida pela Coordenação para matrícula no prazo fixado no calendário escolar, a fim de requerer inscrição em disciplinas.
- § 2° - O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado.
- § 3° - Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do Orientador ou do Supervisor de Estágio, homologado pelo Colegiado.
- § 4° - A matrícula ou inscrição em disciplinas isolada, até duas disciplinas é facultada aos alunos que tenham concluído estudos de nível universitário e que sejam indicados por suas chefias e pertencentes a Instituições nas quais desenvolvam atividades de AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA.
- Art. 33°** - O aluno só poderá trancar a matrícula por 02 (dois) períodos letivos consecutivos.
- Art. 34°** - Será recusada a reabertura da matrícula se o aluno esgotar o prazo máximo fixado no Currículo do Curso PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA para conclusão do Curso.

CAPÍTULO IV

da Frequência e da Apuração do rendimento Escolar

- Art. 35°** - São critérios essenciais para aprovação a obtenção de média mínima 7,0 (sete) por Disciplina e Monografia e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas teóricas, práticas e de estágio. A frequência será apurada pelas disciplinas, práticas e estágios e devidamente registrada em diários de classe.
- Art. 36°** - O aluno será obrigado a apresentar ao final do Curso, uma Monografia elaborada sob orientação de pesquisador/docente que será avaliada por Comissão Examinadora formalmente constituída por três membros indicados pelo Colegiado do Curso.
- Art. 37°** - Farão jus ao Certificado de Conclusão do Curso, que será expedido pelo Departamento de Administração Escolar, os alunos que houverem freqüentado pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de todas as atividades programadas, obtiverem a média 7,0 (sete) por disciplina e apresentarem a Monografia onde terão que obter a nota final mínima 7 (sete).
- Art. 38°** - Para que o certificado possa ser expedido, o Coordenador elaborará relatório final das atividades realizadas, contendo relação nominal dos concluintes, com respectivas notas, histórico escolar, número de matrícula, Diploma, CIC e carteira de identidade.
- Art. 39°** - Em cada Disciplina haverá pelo menos uma avaliação de rendimento escolar, caso que carga horária não exceda a 30 horas aulas se essa carga exceder, haverá pelo menos 2 (duas) avaliações.
- Art. 40°** - O histórico escolar a ser fornecido pela Coordenação do Curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPP.

TÍTULO IV

Da Monografia

CAPÍTULO I

Dos Trabalhos Finais

- Art. 41°** - Para obtenção do Grau de Especialista é exigida a elaboração de Monografia na forma estabelecida no presente Regulamento.
- Art. 42°** - Para elaboração da Monografia o aluno solicitará ao Coordenador a designação de Professor Orientador, cujo nome será homologado pelo Colegiado do Curso.

- § 1º - O orientador poderá indicar ao Colegiado o nome de especialista para assessorar na parte específica do trabalho mediante justificativa e apresentação do currículo.
- § 2º - O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador do Curso solicitar mudança de orientador.
- § 3º - Ao Professor Orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo Colegiado do Curso.
- § 4º - Cada Professor não poderá orientar mais do que 5 (cinco) trabalhos finais monográficos simultaneamente.

- Art. 43º** - Do Projeto da Monografia deverão constar:
- a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;
 - b) objetivos;
 - c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizadas.
- Art. 44º** - Concluída a redação final da Monografia, o aluno deverá requerer ao Coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do Professor no sentido de que a Monografia apresenta o nível acadêmico exigido e esta em condições de ser julgada por uma Comissão Examinadora.
- Art. 45º** - O julgamento da Comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.
- Art. 46º** - A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.
- Art. 47º** - O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao Colegiado do Curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, após a inscrição e frequência às aulas de 01 (um) semestre letivo, nas disciplinas de Orientação de Monografia e Estágio Supervisionado.
- Art. 48º** - Somente serão submetidas a julgamento as Monografias dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

CAPÍTULO II

da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

- Art. 49º** - Ao aluno do APE que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista em AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA.
- Art. 50º** - Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, o Coordenador encaminhará a Pró - Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) o processo respectivo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da Comissão e o histórico escolar do aluno para competente expedição do certificado.
- Art. 51º** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação.

#####

RESOLUÇÃO N° 334/2006

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Avaliações e Perícias de Engenharia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010561/05-41,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Avaliações e Perícias de Engenharia, áreas de concentração de Engenharias, em Engenharia Civil, subárea de Construção Civil, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

I - OBRIGATÓRIAS COMUNS:

| Disciplinas | Créditos (*) | | | Carga Horária |
|--|--------------|---------|----------|---------------|
| | T | P ou TP | ES ou TO | |
| Tópicos de Legislação Aplicada | | | | 20 |
| Técnicas de Marketing Pessoal | | | | 12 |
| Técnicas de Redação de Laudos | | | | 08 |
| Matemática Financeira e Análise de Investimentos Aplicados às Avaliações | | | | 12 |
| Estatística Aplicada às Avaliações | | | | 16 |
| Avaliações de Imóveis Urbanos | | | | 36 |
| Inferência Estatística Aplicada a Avaliações | | | | 36 |
| Avaliação de Empreendimentos | | | | 28 |
| Avaliação de Imóveis Rurais | | | | 20 |
| Avaliação de Máquinas e Equipamentos | | | | 20 |
| Avaliação Securitária | | | | 12 |
| Avaliação em Desapropriação e Instituição de Servidões | | | | 12 |
| Avaliação de Bens Intangíveis | | | | 12 |
| Vícios Construtivos e Patologias | | | | 36 |
| Danos em Instalações | | | | 20 |
| Auditoria e Perícia Ambiental | | | | 24 |
| Perícia em Máquinas e Equipamentos | | | | 16 |
| Mediação e Arbitragem | | | | 12 |
| Perícias em Estudos de Casos Reais | | | | 08 |
| Metodologia Científica Aplicada | | | | 16 |
| Trabalho Monográfico | | | | 60 |
| Carga Horária Total | | | | 420 |

Art. 2º - O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 (quatrocentos e vinte) horas, sendo que para integralização da carga horária os alunos deverão cursar o total de 360 (trezentos e sessenta) horas/aulas de disciplinas obrigatórias comuns, além da apresentação de trabalho de conclusão de curso, com carga horária de 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 335/2006

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Especialização – MBA em Logística, da Escola de Engenharia, pertencente ao Centro Tecnológico.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010775/05-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Especialização – MBA em Logística, da Escola de Engenharia, pertencente ao Centro Tecnológico.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

(anexo da Resolução CEP nº 335/2006)

REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MBA - LOGÍSTICA

TÍTULO I

Do Curso e seus fins

- Art. 1º** - O Curso de Especialização em MBA – LOGÍSTICA, organizado de acordo com o regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, reger-se-á por este Regulamento.
- Art. 2º** - Para efeito deste regulamento no seu texto o curso será designado pela sigla LOG.
- Art. 3º** - O LOG tem como finalidade desenvolver em nível de pós-graduação os conhecimentos específicos de MBA - GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS;
- Art. 4º** - O LOG tem como objetivos:
- Capacitar especialistas na MBA - **LOGÍSTICA**;
 - Produzir conhecimentos em domínios específicos da MBA - **LOGÍSTICA**, através do desenvolvimento de linhas de pesquisa;
 - Estimular e desenvolver nos especializandos a criatividade no campo de MBA - **LOGÍSTICA**;
 - Propiciar nos especializandos condições de permanente atualização de conhecimentos no campo da **LOGÍSTICA**;
 - Promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica no campo da MBA - **LOGÍSTICA**.

TÍTULO II

Da Organização do Curso

- Art. 5º** - O LOG estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.
- Art. 6º** - A organização científico-pedagógico corresponderá um Colegiado, uma Coordenação e uma Subcoordenação.
- Art. 7º** - O Coordenador e o Subcoordenador serão indicados pelo Colegiado e nomeados pelo Reitor.

CAPÍTULO I

Do Colegiado e sua Composição

- Art. 8º** - O Colegiado do LOG será constituído por um Coordenador, um Subcoordenador, Professores e representação do Corpo Discente.
- § 1º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do LOG.
- § 2º - O Colegiado poderá designar subcoordenadores de áreas de ensino por indicação do Coordenador.
- Art. 9º** - Os professores do LOG deverão atender às exigências do Conselho Federal de Educação em relação à titulação, podendo ser credenciado pelo CEP/UFF em até 1/3 (um terço) do Corpo Docente do Curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.
- Art. 10º** - A representação do Corpo Discente será escolhida mediante eleição, pelos alunos do Curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do Corpo Docente.

Art. 11° - Compete ao Colegiado:

- a) Propor o regulamento específico do Curso, suas ementas e modificação;
- b) Indicar ao Conselho de Ensino e Pesquisa - CEP, para credenciamento. Os professores que integrarão o Corpo Docente do Curso não portadores do título de Mestre na proporção de até 1/3 (um terço) do Corpo Docente do Curso;
- c) Aprovar o plano geral do Curso, os planos didáticos, de pesquisa e de estágio e, no fim de cada período letivo, pronunciar-se sobre o seu cumprimento, examinado o relatório da Coordenação;
- d) Pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares, inclusive sobre a criação de disciplinas, desde que, não implique em duplicação de fins ou meios e de recursos humanos já existentes e demonstrando viabilidade de seu funcionamento, contendo a ementa, a programação e o número de créditos atribuídos;
- e) Aprovar as indicações feitas pelo Coordenador, relativas aos Professores que interagem as Comissões de Seleção dos candidatos e os fatores componentes das Comissões Examinadoras de Monografias;
- f) Aprovar a indicação de Professores Orientadores de Monografias e Supervisores de Estágio;
- g) Homologar pareceres das Comissões Examinadoras;
- h) Apreciar os projetos de pesquisa e de estágio que fundamentarão as Monografias;
- i) Apreciar e aprovar os trabalhos destinados a publicação;
- j) Homologar os pareceres apresentados pelo Coordenador relativos aos bolsistas;
- k) Propor convênios, para a devida tramitação estatutária, ao Conselho de Estudos Sociais Aplicados;
- l) Julgar, em grau de recurso, a ser interposto ao prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, as decisões do Coordenador.

Art. 12° - As reuniões ordinárias do Colegiado serão realizadas periodicamente, podendo ser extraordinárias por convocação do Coordenador ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

CAPÍTULO II

Da Coordenação do Curso

Art. 13° - O Coordenador e o Subcoordenador serão indicados pelo Colegiado do Curso e designados pelo Reitor dentre os Professores do Curso e terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução por mais um período.

Art. 14° - Compete ao Coordenador:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) Elaborar o planejamento do Curso, submetendo-o ao Colegiado;
- c) Elaborar proposta de planejamento anual de aplicação de recursos;
- d) Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- e) Indicar ao Colegiado os Professores que integrarão as Comissões Examinadoras de Monografias;
- f) Apreciar os relatórios apresentados pelos bolsistas;
- g) Orientar o processo de seleção de candidatos;
- h) Submeter à homologação da PROPP a documentação relativa necessária à expedição dos diplomas dos alunos;
- i) Indicar ao Colegiado os Professores Orientadores de Monografias e Supervisores de Estágio;
- j) Supervisionar a direção da secretaria e as atividades que lhe são atribuídas;
- k) Decidir 'ad referendum' do Colegiado os assuntos urgentes de competência daquele órgão;
- l) Submeter ao Conselho de Ensino e Pesquisa o currículo e suas alterações, ouvido o Colegiado do Curso e por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP).

Parágrafo Único - O Coordenador será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Subcoordenador.

CAPÍTULO III

Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 15º - A Coordenação do LOG terá uma Secretaria a ela subordinada, como setor de apoio aos serviços administrativos e técnicos do Curso, sendo dirigida por um Secretário.

Parágrafo Único - Poderá ser criado subcoordenadorias acadêmicas visando apoiar as atividades de pesquisa e extensão.

Art. 16º - Compete à Secretaria:

- a) Instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) Encaminhar ao órgão competente devidamente visado pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) Manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) Arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de Monografias e de Estágio, bem assim toda documentação referente ao Curso;
- e) Preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) Executar tarefas inerentes ao processo, determinados pelo Coordenador.

Art. 17º - Constituirão receitas do Curso:

- a) Taxas de inscrição e manutenção;
- b) Emolumentos;
- c) Verbas destinadas por entidades;
- d) Doações;
- e) Outros.

TÍTULO III

Do Regime Didático-Científico

CAPÍTULO I

Do Planejamento do Curso

Art. 18º - O LOG terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1º A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é objeto de resolução própria do CEP/UFF, onde se encontra devidamente detalhada.

§ 2º A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem, por indicação da Coordenação do Curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

CAPÍTULO II

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 19º - O LOG terá a duração aproximada de 1(um) ano e meio, correspondente a 476 (quatrocentas e setenta e seis) horas.

Art. 20º - Por solicitação justificada do Professor Orientador da Monografia, os prazos para apresentação da mesma poderão ser prorrogados em caráter excepcional por 02 (dois) semestres e submetido à apreciação e aprovação do Colegiado.

Art. 21º - Cada período letivo compreenderá, no máximo, 4 semestres de atividades acadêmicas.

Parágrafo Único - Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados e outros, considerados necessários pelo Coordenador do Curso.

Art. 22° - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e de aproveitamento do aluno.

Art. 23° - O aluno deverá completar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do Curso.

CAPÍTULO IV

Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 24° - A seleção de candidatos para o LOG será precedida pela publicação de Edital contendo as instruções respectivas.

Art. 25° - O candidato à seleção deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Ter graduação em áreas afins;
- b) Demonstrar conhecimento que o habilite as leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira;
- c) Ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;
- d) Comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Art. 26° - Os candidatos deverão apresentar à Secretaria do Curso a documentação exigida pela Coordenação do mesmo.

Art. 27° - O exame de seleção para o LOG tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

Art. 28° - A Seleção dos candidatos será feita por uma Comissão aprovada pelo Colegiado do Curso cujo Presidente nato será o Coordenador do Curso ou Docente por ele designado.

Art. 29° - O processo seletivo constará de:

- a) Entrevista e
- b) Análise do “Curriculum Vitae” do candidato.

Art. 30° - A seleção realizar-se-á através dos seguintes procedimentos:

- a) Entrevista do Candidato pela Comissão Examinadora: a fim de conhecer as expectativas dos candidatos, seus interesses em relação ao Curso e desempenho na profissão;
- b) Análise do “Curriculum Vitae” acompanhado de comprovação.

Art. 31° - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Histórico Escolar (xerox);
- c) Diploma de Graduação ou Certidão de colação de grau (xerox);
- d) Carteira de Identidade / CPF (xerox);
- e) 02 fotos 3x4 de frente e sem chapéu;
- f) Carta de apresentação (quando indicado pelo empregador).

Art. 32° - Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo Colegiado.

§ 1° - Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à Secretaria do Curso, a documentação exigida pela Coordenação para matrícula no prazo fixado no calendário escolar, a fim de requerer inscrição em disciplinas.

§ 2° - O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado.

§ 3° - Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do Orientador ou do Supervisor de Estágio, homologado pelo Colegiado.

§ 4° - A matrícula ou inscrição em disciplinas isolada, até duas disciplinas é facultada aos alunos que tenham concluído estudos de nível universitário e que sejam indicados por suas chefias e pertencentes a Instituições nas quais desenvolvam atividades de Gestão Estratégica do Negócio.

- Art. 33º** - O aluno só poderá trancar a matrícula por 02 (dois) períodos letivos consecutivos.
- Art. 34º** - Será recusada a reabertura da matrícula se o aluno esgotar o prazo máximo fixado no Currículo do Curso PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM MBA - LOGÍSTICA para conclusão do Curso.

CAPÍTULO IV

Da Frequência e da Apuração do rendimento Escolar

- Art. 35º** - São critérios essenciais para aprovação a obtenção de média mínima 7,0 (sete) por Disciplina e Monografia e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas teóricas, práticas e de estágio. A frequência será apurada pelas disciplinas, práticas e estágios e devidamente registrada em diários de classe.
- Art. 36º** - O aluno será obrigado a apresentar ao final do Curso, uma Monografia elaborada individualmente sob orientação de pesquisador/docente que será avaliada por Comissão Examinadora formalmente constituída por três membros indicados pelo Colegiado do Curso.
- Art. 37º** - Farão jus ao Certificado de Conclusão do Curso, que será expedido pelo Departamento de Administração Escolar, os alunos que houverem freqüentado pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de todas as atividades programadas, obtiverem a média 7,0 (sete) por disciplina e apresentarem a Monografia onde terão que obter a nota final mínima 7 (sete).
- Art. 38º** - Para que o certificado possa ser expedido, o Coordenador elaborará relatório final das atividades realizadas, contendo relação nominal dos concluintes, com respectivas notas, histórico escolar, número de matrícula, Diploma, CIC e carteira de identidade.
- Art. 39º** - Em cada Disciplina haverá pelo menos uma avaliação de rendimento escolar, caso que carga horária não exceda a 30 horas aulas se essa carga exceder, haverá pelo menos 2 (duas) avaliações.
- Art. 40º** - O histórico escolar a ser fornecido pela Coordenação do Curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPP.

TÍTULO IV

Da Monografia

CAPÍTULO I

Dos Trabalhos Finais

- Art. 41º** - Para obtenção do Grau de Especialista é exigida a elaboração de Monografia na forma estabelecida no presente Regulamento.
- Art. 42º** - Para elaboração da Monografia o aluno solicitará ao Coordenador a designação de Professor Orientador, cujo nome será homologado pelo Colegiado do Curso.
- § 1º - O orientador poderá indicar ao Colegiado o nome de especialista para assessorar na parte específica do trabalho mediante justificativa e apresentação do currículo.
- § 2º - O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador do Curso solicitar mudança de orientador.
- § 3º - Ao Professor Orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo Colegiado do Curso.
- § 4º - Cada Professor não poderá orientar mais do que 5 (cinco) trabalhos finais monográficos simultaneamente.
- Art. 43º** - Do Projeto da Monografia deverão constar:
- Enunciado, justificativa e delimitação do tema;
 - Objetivos;
 - Tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizadas.

- Art. 44°** - Concluída a redação final da Monografia, o aluno deverá requerer ao Coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do Professor no sentido de que a Monografia apresenta o nível acadêmico exigido e esta em condições de ser julgada por uma Comissão Examinadora.
- Art. 45°** - O julgamento da Comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.
- Art. 46°** - A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.
- Art. 47°** - O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao Colegiado do Curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, após a inscrição e frequência às aulas de 01 (um) semestre letivo, nas disciplinas de Orientação de Monografia e Estágio Supervisionado.
- Art. 48°** - Somente serão submetidas a julgamento as Monografias dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

CAPÍTULO II

da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

- Art. 49°** - Ao aluno do LOG que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista em MBA - **LOGÍSTICA**.
- Art. 50°** - Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, o Coordenador encaminhará a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) o processo respectivo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da Comissão e o histórico escolar do aluno para competente expedição do certificado.
- Art. 51°** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”.

#####

RESOLUÇÃO N° 336/2006

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em MBA - LOGÍSTICA.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010775/05-17,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em MBA - LOGÍSTICA, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

I - DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS:

| Disciplinas | Créditos (*) | | | Carga Horária |
|--|--------------|---------|----------|---------------|
| | T | P ou TP | ES ou TO | |
| Probabilidade e Estatística | | | | 24 |
| Técnicas Básicas de Modelagem em Logística | | | | 40 |
| Operações e Logística | | | | 24 |
| Análise de Projetos de Investimentos em Logística | | | | 36 |
| Supply Chain Management | | | | 36 |
| Tecnologia de Informação | | | | 24 |
| Logística de Transportes | | | | 36 |
| Custos Logísticos | | | | 24 |
| Legislação, Tarifas e Tributação na Cadeia Logística | | | | 12 |
| Gestão de Serviços | | | | 24 |
| Logística de Armazenamento | | | | 36 |
| Marketing em Logística | | | | 24 |
| Desenvolvimento de Fornecedores | | | | 24 |
| Auditoria Logística | | | | 24 |
| Comércio Internacional | | | | 24 |
| Projetos Logísticos | | | | 24 |
| Projeto Final Monográfico | | | | 40 |
| Carga Horária Total | | | | 476 |

Art. 2º - O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 476 (quatrocentos e setenta e seis) horas, sendo que para integralização da carga horária os alunos deverão cursar o total de 436 (quatrocentos e trinta e seis) horas/aulas de disciplinas obrigatórias comuns, além da apresentação de trabalho de conclusão de curso, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula.

Art. 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 337/2006

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Especialização em Estomatologia, da Faculdade de Odontologia, pertencente ao Centro de Ciências Médicas.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030669/05-50,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Especialização em Estomatologia, da Faculdade de Odontologia, pertencente ao Centro de Ciências Médicas.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

(anexo da Resolução CEP nº 337/2006)

REGIMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU EM ESTOMATOLOGIA*

TÍTULO I – O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ESTOMATOLOGIA

CAPÍTULO 1 – DA MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º – A Universidade Federal Fluminense ministrará o Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Estomatologia, nível de Especialização, oferecido pelo Departamento de Odontoclínica da Faculdade de Odontologia desta Universidade, regendo-se as suas normas pelo que se segue.

Art. 2º – O Curso de Especialização em Estomatologia tem como objetivo principal a formação e o aprimoramento em alto nível de profissionais comprometidos com o avanço do conhecimento para o exercício de atividades profissionais e de magistério superior, no campo da Odontologia, particularmente da Estomatologia.

Parágrafo único – O Curso de Especialização em Estomatologia reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelos regulamentos da UFF que regulam a matéria, principalmente o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, consubstanciado na Resolução nº 154 do Conselho de Ensino e Pesquisa, e por este Regimento.

CAPÍTULO 2 – DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

Art. 3º – Constituem aspectos do Curso de Especialização em Estomatologia, comuns aos cursos de pós-graduação “lato sensu” da Universidade Federal Fluminense:

- a) Estrutura curricular flexível em termos de conteúdos, disciplinas e atividades acadêmicas;
- b) Matrícula mediante seleção;
- c) Avaliação do aproveitamento escolar;
- d) Qualificação do corpo docente nos termos deste regulamento;
- e) Direção colegiada.

TÍTULO II – ADMISSÃO, MATRÍCULA, INSCRIÇÃO EM DISCIPLINA, TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

CAPÍTULO 1 – EXIGÊNCIAS

Art. 4º – O Curso de Especialização em Estomatologia é destinado aos portadores de diploma do curso superior em Odontologia.

Parágrafo único – As inscrições ao curso deverão ser postuladas em local, época e condições a serem previamente fixadas, através de Edital.

Art. 5º – As exigências mínimas a serem satisfeitas pelo candidato à admissão em curso de pós-graduação da Universidade Federal Fluminense são:

- a) Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- b) Apresentar a documentação exigida por edital;
- c) Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital.

Art. 6º – O número de alunos a serem admitidos anualmente para o curso será determinado pelo Colegiado do Curso de Especialização em Estomatologia, com base nas disponibilidades de recursos humanos e materiais de atendimento ao Curso não podendo ultrapassar o número de 05 (cinco) orientandos por orientador.

CAPÍTULO 2 – SELEÇÃO

Art. 7º – A seleção dos candidatos ao Curso de Especialização em Estomatologia será coordenada pelo Centro de Ciências Médicas, obedecido o disposto nos Arts. 11 e 12 da Resolução 154 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo 1º – A seleção dos candidatos ao Curso de Especialização em Estomatologia ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos pelos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

Parágrafo 2º – Caberá ao Centro de Ciências Médicas elaborar o edital conjunto de seleção, conforme estabelece o artigo 12 da Res.154 do Conselho de Ensino e pesquisa, onde deverão constar, no mínimo as seguintes informações:

- a) Número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- b) Qualificações específicas do candidato;
- c) Datas e horários das provas;
- d) Conteúdo programático exigido.
- e) Taxas e mensalidades se forem o caso.

Art. 8º – A seleção far-se-á segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º – Para a seleção dos candidatos inscritos será constituída pelo Colegiado do Curso, dentre seus membros, uma Comissão de Seleção constituída por 03 (três) professores, sendo um deles o próprio coordenador, dentre os quais será escolhido o presidente.

Parágrafo 2º – Caberá à Comissão de Seleção, definida no § 1º deste artigo, selecionar os candidatos inscritos através das seguintes etapas;

- a) Prova escrita, tipo teste e/ou dissertativa de conhecimentos de Estomatologia e Odontologia ao nível de graduação;
- b) Tradução e/ou interpretação de textos em inglês de interesse odontológico;
- c) Análise de *curriculum vitae* e histórico escolar;
- d) Entrevista.

Parágrafo 3º – O candidato não poderá obter média inferior a 07 (sete), em qualquer uma das etapas da seleção que terão seus pesos definidos em Edital.

Parágrafo 4º – Para julgamento final do candidato será calculada a média ponderada entre as notas obtidas nas quatro etapas acima mencionadas.

CAPÍTULO 3 – MATRÍCULA

Art. 9º – O candidato aprovado no sistema de seleção, dentro do número de vagas explicitado no edital, deverá proceder a confirmação de matrícula em local e hora a serem divulgados junto com o resultado final do processo de seleção.

Parágrafo 1º – O candidato que não efetuar a confirmação de matrícula perderá o direito à vaga.

Parágrafo 2º – As vagas resultantes do disposto no parágrafo anterior poderão ser preenchidas com candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 10º – Uma vez concluído o processo anterior, a coordenação do curso tomará as providências necessárias para a matrícula dos alunos aprovados.

CAPÍTULO 4 – DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 11º – A cada semestre letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas junto à secretaria do curso, sob orientação do Coordenador, dentro do período estabelecido pelos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

CAPÍTULO 5 – DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 12º – O aluno que não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, estará em Trancamento Automático naquele período.

Art. 13º – O aluno poderá requerer ao Coordenador, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, o trancamento da matrícula.

Art. 14º – O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer em Trancamento, Automático ou Solicitado, é de 02 (dois) períodos, consecutivos ou não.

Parágrafo 1º – Os alunos que estiverem em Trancamento Solicitado, que tenham concluído os créditos disciplinares e se encontrem em fase de trabalho final, poderão retornar às atividades discentes imediatamente.

Parágrafo 2º – Os alunos que estiverem em Trancamento Automático ou Solicitado, em fase de obtenção de créditos, poderão retornar às atividades discentes uma vez feita a matrícula no período previsto nos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

Art. 15º – O aluno terá sua matrícula cancelada e será desligado do curso:

- a) Quando esgotar o prazo máximo para a integralização do curso, que deverá incluir os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) Quando não proceder pela 3ª (terceira) vez, consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica;
- c) Quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplina ou atividade.

TÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 16º – O Curso de Especialização em Estomatologia terá um Colegiado, uma Coordenação, instância executiva administrativo-acadêmica e uma Secretaria, utilizando as instalações, equipamentos e biblioteca da Faculdade de Odontologia da UFF, na qual está instalado.

CAPÍTULO 1 – DAS INSTÂNCIAS DE ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO 1 – DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 17º – O Colegiado será constituído pelos professores credenciados no Curso, pertencentes ao quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, e pela representação discente.

Parágrafo 1º – A representação discente, tanto na composição quanto na forma de escolha, deverá obedecer ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo 2º – O Colegiado se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 18° – Caberá ao Colegiado:

- a) Propor e julgar convênios para serem apreciados nas instâncias devidas;
- b) Decidir sobre quaisquer alterações curriculares;
- c) Propor e deliberar sobre regulamentos e normas específico para o Curso;
- d) Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do curso;
- e) Aprovar a programação periódica;
- f) Propor datas e eventos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para que esta estabilize junto à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos (PROAC/DAE) os Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas a serem propostas para apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP);
- g) Aprovar a programação acadêmica e financeira encaminhada anualmente pela Coordenação do Curso para o ano a iniciar-se;
- h) Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros postos à disposição do curso pela UFF, ou por agências financiadoras externas;
- i) Decidir sobre a prorrogação de prazo de integralização do curso;
- j) Julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;
- k) Definir e aprovar a Comissão de Seleção para o curso, prevista no § 1º do Art. 9º;
- l) Deliberar sobre processos referentes à prorrogação do prazo, dispensa de matrícula e convalidação de créditos;
- m) Aprovar a proposta de edital a ser encaminhada ao Centro de Ciências Médicas para montagem do edital conjunto do Centro Universitário;
- n) Aprovar as indicações feitas pelo Coordenador, dos orientadores e professores que integrarão as comissões examinadoras das monografias.

SEÇÃO 2 – DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 19° – O Curso de Especialização em Estomatologia será administrado por uma Coordenação de Curso, instância executiva administrativo-acadêmica.

Art. 20° – A Coordenação será exercida por um coordenador e um Subcoordenador, escolhidos dentre os professores responsáveis por disciplinas do Curso e pertencentes ao quadro permanente da UFF, com a titulação mínima de Mestre, ambos com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, os quais serão eleitos conforme Resolução 154/02 do CEP.

Art. 21° – Caberá ao Coordenador:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- b) Coordenar as atividades administrativas da Coordenação do Curso;
- c) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Curso;
- d) Elaborar e encaminhar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado;
- e) Elaborar a proposta de edital a ser aprovada pelo Colegiado e posteriormente encaminhada ao Centro de Ciências Médicas;
- f) Propor planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Curso;
- g) Indicar ao Colegiado os docentes que integrarão a comissão de seleção e as comissões examinadoras dos trabalhos finais;
- h) Delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- i) Decidir *ad referendum* do Colegiado assuntos urgentes da competência daquele órgão;
- j) Representar o Colegiado do Curso perante os demais órgãos da Universidade;
- k) Elaborar relatório anual das atividades do curso e submetê-lo à aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 22° – o Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

Parágrafo 1º – Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade do seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar eleições para indicação de Coordenador de Curso, conforme as normas previstas no Art. 2º deste Regimento, sob pena do curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo 2º – Nas faltas e impedimentos do Coordenador e Subcoordenador assumirá a Coordenação do Curso o Decano do Colegiado do Curso.

Parágrafo 3º – O Decano, ao assumir a Coordenação, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar as eleições para escolha do Coordenador de Curso, conforme as normas previstas no Art. 20 deste Regimento, sob pena do Curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO 3 – SECRETARIA

Art. 23º – A Coordenação do Curso de Especialização em Estomatologia terá uma Secretária a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um(a) Secretário(a), com atribuições definidas em norma de serviços.

CAPÍTULO 2 – DO CURRÍCULO

Art. 24º – O currículo do Curso de Especialização em Estomatologia será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, devendo explicitar as matérias e disciplinas obrigatórias optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

Parágrafo 1º – O Curso de Especialização em Estomatologia terá uma carga horária de 585 (quinhentos e oitenta e cinco) horas/aula, com duração mínima de 02 (dois)(semestres)letivos.

Parágrafo 2º – Poderão ser concedidos ao aluno 02 (dois) semestre de prorrogação para apresentação do trabalho final.

Parágrafo 3º – Os requisitos para a obtenção do título de Especialista compreendem a obtenção de um mínimo de 26(vinte e seis)créditos das disciplinas obrigatórias, incluindo-se a fase de atividades de monografia, dentro da disciplina de Metodologia de Trabalhos Científicos.

Parágrafo 4º – O trabalho final do curso do Curso de Especialização em Estomatologia será realizado conforme previsto nos artigos 33, 34, 35, 36, 37 e 38 deste Regimento.

Parágrafo 5º – Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como elaboração de trabalhos científicos, bem como a elaboração do trabalho final, distribuídas conforme a tabela abaixo:

| Disciplinas | Nº de créditos | Horas/aula |
|--------------|----------------|------------|
| Obrigatórias | 26 | 585 |
| Total | 26 | 585 |

CAPÍTULO 3 – DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

Art. 25º – O Curso de Especialização em Estomatologia terá especificada a sua programação periódica anual, aí incluídas as disciplinas com as suas exigências e as demais atividades acadêmicas, devendo tal programação obedecer aos Calendários Escolar e de Atividades Administrativas Acadêmicas aprovados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

CAPÍTULO 4 – CORPO DOCENTE

Art. 26º – O corpo docente do Curso de Especialização em Estomatologia será integrado por professores qualificados, pertencentes ou não ao quadro da UFF, aprovados pelo Colegiado.

Parágrafo 1º – Após a aprovação, o credenciamento do corpo docente será encaminhado pelo Coordenador do Curso à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, consoante critérios estabelecidos em Instrução Normativa específica.

Parágrafo 2º – O corpo docente do Curso de Especialização em Estomatologia deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

Parágrafo 3º – Na constituição do corpo docente do Curso, deverá ser observada a proporção de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de portadores do título de Mestre, Doutor ou Livre-Docente.

CAPÍTULO 5 – REGIME ESCOLAR

SEÇÃO 1 – Ingresso

Art. 27º – O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado dentro dos prazos dos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas, conforme estabelece este Regimento.

Art. 28º – Dentro do período determinado, o Coordenador do Curso deverá encaminhar à direção do Centro de Ciências Médicas os elementos necessários para a elaboração do Edital Conjunto de Seleção de acordo com os Arts. 11 e 12 da Resolução 154 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO II – Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 29º – Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de conceitos.

Parágrafo 1º – A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividades acadêmica.

Parágrafo 2º – Os resultados das avaliações, realizadas durante o curso e igualmente para o processo de seleção, serão expressos por conceitos de A a D, que corresponderão, respectivamente, aos graus:

- a) A (excelente) – 9,0 a 10,0 (nove a dez);
- b) B (bom) – 7,0 a 8,9 (sete a oito e nove décimos);
- c) C (regular) – 6,0 a 6,9 (seis a seis e nove décimos);
- d) D (insuficiente) - < 6,0 (menor do que seis).

Parágrafo 3º – Serão considerados reprovados os alunos que não conseguirem conceito mínimo igual ou superior a B (bom), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo 4º – Alunos que obtiverem conceito C (regular) em uma disciplina poderão conseguir a aprovação no(s) crédito(s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

Parágrafo 5º – A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissolubilidade dos critérios estabelecidos nos §§ 1º e 3º deste artigo.

Art. 30º – O aluno deverá integralizar o currículo de seu curso dentro de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua inscrição, a este prazo adicionando-se apenas os 02 (dois) períodos de trancamento, automático ou por solicitação, aos quais tem direito, conforme estabelecido no art. 15.

Parágrafo único – O trabalho final deverá ser entregue ao final do curso, sendo que o prazo estabelecido por este artigo poderá, excepcionalmente ser prorrogado, devendo o aluno solicitá-lo à coordenação do curso, que avaliará sua procedência, encaminhando para deliberação do colegiado.

Art. 31º – Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas-aula teórica, a 30 (trinta) horas-aula práticas ou teórico-práticas e a 45 (quarenta e cinco) horas de trabalho orientado, estágio supervisionado, devidamente registrados.

CAPÍTULO II – DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO 1 – Das Exigências

Art. 32º – São exigências para obtenção de títulos:

- a) Apresentação e aprovação do trabalho final;
- b) Integralização curricular do Curso.

SEÇÃO II – Do Trabalho Final

Art. 33º – Fica definido como trabalho final no Curso de Especialização em Estomatologia a elaboração e apresentação de trabalho para publicação, conforme previsto neste Regimento, no qual o aluno demonstre capacidade de sistematização do aprendizado.

Art. 34º – A elaboração do trabalho final de curso será realizada no âmbito de disciplina ou disciplinas, sendo orientada por um professor orientador devidamente credenciado, com as seguintes atribuições:

I – acompanhar o aluno, ao longo da vida acadêmica, orientando-o na escolha do tema, e na elaboração e execução do projeto da monografia;

II – Manter o colegiado informado, sobre atividades desenvolvidas pelo orientando.

Art. 35º – O aluno deverá escolher seu professor orientador durante os dois primeiros semestres de Curso, dentre os professores responsáveis pelas disciplinas do curso.

Art. 36º – O trabalho final de Curso será avaliado por uma Comissão Examinadora aprovada pelo Colegiado do Curso, constituída por 03 (três) membros, todos professores responsáveis por disciplinas do Curso.

Art. 37º – A Comissão Examinadora, pela maioria simples de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final, nos termos deste Regimento.

Parágrafo 1º – A Comissão Examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do Curso, através de parecer conjunto fundamentado.

Parágrafo 2º – A Comissão Examinadora é soberana, não cabendo recurso em relação às suas decisões.

Parágrafo 3º – Após a aprovação, o aluno entregará à Secretaria do Curso 06 (seis) exemplares do trabalho final.

SEÇÃO III – Da Concessão de Grau

Art. 38º – Ao aluno que satisfizer as exigências do Regulamento Geral da UFF (Resolução 154/02) e do Regulamento Específico do curso de Especialização em Estomatologia, será conferido o certificado de Especialista em Estomatologia.

Art. 39º – Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, a Coordenação encaminhará ao setor competente a documentação necessária para expedição do Certificado.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 40º – O mandato do Coordenador e Subcoordenador atual do Curso de Especialização em Estomatologia vigorará até o termo previsto pela Portaria de sua designação, a partir daí procedendo-se a eleição do mandato seguinte, conforme o estabelecido no Art. 20 deste Regimento.

CAPÍTULO 2 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41º – As disposições deste Regimento serão disciplinadas por Instruções Normativas, emanadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 42º – Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso de Especialização em Estomatologia, respeitando-se a legislação federal, as normas institucionais pertinentes ao assunto e ao Art.38 da Resolução 154/02.

Art. 43º – Este Regimento deverá ser revisto e adequado periodicamente, de acordo com a Resolução 154/02 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 44º – Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação pelos Conselhos de Superiores da UFF.

#####

RESOLUÇÃO N° 338/2006

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Estomatologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030669/05-50,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Estomatologia compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

| Disciplinas | Créditos (*) | | | Carga Horária |
|------------------------------------|--------------|---------|----------|---------------|
| | T | P ou TP | ES ou TO | |
| Microbiologia Bucal | 1 | | | 15h |
| Radiologia Facial | 1 | | | 15h |
| Anatomia Cabeça e pescoço | 1 | | | 15h |
| Metodologia do Trabalho Científico | 2 | | | 30h |
| Ética e Legislação Odontológica | 2 | | | 30h |
| Emergências Médicas em Odontologia | 1 | | | 15h |
| Bioética | 1 | | | 15h |
| Temas de Estomatologia I | 2 | | | 30h |
| Temas de Estomatologia II | 2 | | | 30h |
| Clínicas de Estomatologia I | | 6 | | 180h |
| Clínicas de Estomatologia II | | 7 | | 210h |
| Dissertação/Tese | | | | |
| Totais | 13 | 13 | | 585 |

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 585 (quinhentos e oitenta e cinco) horas e 26 (vinte e seis) créditos.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art 4º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 339/2006

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n° 23069.010580/01-43,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

| Disciplinas Obrigatórias | Créditos (*) | | | Carga Horária |
|--|--------------|---------|----------|---------------|
| | T | P ou TP | ES ou TO | |
| Especificação e Qualidade de Derivados e Combustíveis | | | | 30 h. |
| Estrutura da Indústria do Petróleo e Gás Natural | | | | 30 h. |
| Simulação e Otimização de Processos de Refino | | | | 30 h. |
| Tecnologia de Refino I | | | | 30 h. |
| Tecnologia de Refino II | | | | 30 h. |
| Introdução à Economia do Petróleo e Gás Natural | | | | 30 h. |
| Petroquímica | | | | 30 h. |
| Processamento de Gás Natural | | | | 30 h. |
| Segurança na Indústria do Petróleo e Gás Natural | | | | 30 h. |
| Impacto Ambiental na Indústria do Petróleo e Gás Natural | | | | 30 h. |
| Total | | | | 300 h. |

| | | | | |
|--|--|--|--|-------|
| Disciplinas Optativas | | | | |
| Exploração e Produção | | | | 30 h. |
| Lubrificantes | | | | 30 h. |
| Logística e Distribuição na Cadeia do Petróleo | | | | 30 h. |
| Tópicos Especiais em Petróleo e Gás Natural I | | | | 30 h. |
| Tópicos Especiais em Petróleo e Gás Natural II | | | | 30 h. |

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas, sendo 300 h. de disciplinas obrigatórias e 60 h. de disciplinas optativas, não computadas as 60 h. destinadas ao trabalho final de curso (monografia).

Art 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: dois semestres
- b) máxima: quatro semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os dois períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais dois semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos à data de aprovação da Resolução n.º 200/2001 de 21/11/2001.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 340/2006

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **General Eletric do Brasil Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 484/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.050848/06-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona ao **Convênio**, celebrado em 17 de novembro de 2006, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **General Eletric do Brasil Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N° 341/2006

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Universidade “G. d’Annunzio” di Chieti e Pescara (Itália)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 485/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.050370/06-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio de Intercâmbio**, assinado em 04/10/2006, com a **Universidade “G. d’Annunzio” di Chieti e Pescara (Itália)**, objetivando desenvolver programas de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores e pessoal técnico e administrativo de nível superior e colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 342/2006

EMENTA: Ratificação do Termo Aditivo ao Convênio de Intercâmbio celebrado entre a **UFF** e a **Université du Québec à Montreal – UQAM**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 489/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.050369/06-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Termo Aditivo ao Convênio de Intercâmbio**, assinado em 20/09/2006, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Université du Québec à Montreal – UQAM (Montreal – Québec – Canadá)**, objetivando desenvolver eixos de cooperação visando a criação de uma comunidade de práticas orientadas para a inovação da intervenção preventiva contra os danos da violência para a saúde de jovens canadenses e brasileiros (CPVS).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 343/2006

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções celebrado entre a **UFF** e o **Centro Internacional de Caprinos e Ovinos**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 486/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007352/05-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Protocolo de Intenções**, celebrado em 23 de agosto de 2005, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Centro Internacional de Caprinos e Ovinos**, objetivando a integração institucional entre o Colégio Agrícola Ildefonso Bastos Borges e o CICO, visando o desenvolvimento em conjunto de programas e a colaboração mútua nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 344/2006

EMENTA: Aprovação do Protocolo de Cooperação a ser celebrado entre a **UFF** e a **Universidade Estadual do Ceará**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 488/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.040039/05-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa do processo em referência, do **Protocolo de Cooperação**, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Universidade Estadual do Ceará**, objetivando abrir perspectivas para que a FUNECE e a UFF promovam entre si acordos, convênios e/ou outras formas de cooperação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 345/2006

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Educação Física – Titulação: Licenciatura.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.044197/06-01,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do Curso de Graduação em Educação Física – Titulação: Licenciatura compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art.2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**EIXO ESPECÍFICO**

| CONTEÚDO DE ESTUDOS | DISCIPLINAS |
|--|--|
| 1. Cultura do Movimento | 1.1- Introdução a Educação Física 1.2- O Corpo no Mundo 1.3- Cultura Popular e Movimento 1.4- História da Educação Física |
| 2. Técnico-Instrumental | 2.1- Esporte & Jogo I 2.2- Esporte & Jogo II 2.3- Esporte & Jogo III 2.4- Esporte & Jogo IV 2.5- Atividades Aquáticas I 2.6- Atividades Aquáticas II 2.7- Lutas I 2.9- Linguagem Corporal – ritmo e expressão 2.10- Acrobacia e Malabarismo 2.11- Atividades Extramuros 2.12- Atividades Físicas para Crianças |
| 3. Metodologia Específica da Educação Física | 3.1- Educação Física Escolar 3.2- Epistemologia da Educação Física 3.3- Avaliação em Educação Física 3.4- Estudos das Propostas Pedagógicas da Educação Física |

EIXO PEDAGÓGICO

| CONTEÚDO DE ESTUDOS | DISCIPLINAS |
|---|--|
| 1. Didática | 1.1- Didática |
| 2. Política Educacional e Organização da Educação | 2.1- Organização da Educação no Brasil |
| 3. Psicologia da Educação | 3.1- Psicologia da Educação |

EIXO AMPLIADO

| CONTEÚDO DE ESTUDOS | DISCIPLINAS |
|--|---|
| 1. Relação Ser Humano e Sociedade | 1.1 - Educação para o Lazer 1.2 - Tópicos em Educação Física I 1.3 - Tópicos em Educação Física II 1.4 - Tópicos em Educação Física III |
| 2. Biologia do Corpo Humano | 2.1 - Anatomia VII 2.2 - O Corpo Humano e a Atividade Física 2.3 - Atividade Física e Promoção da Saúde 2.4 - Primeiros Socorros em Situações Emergenciais 2.5 - Biomecânica 2.6 - Crescimento e Desenvolvimento |
| 3. Produção do Conhecimento Científico e Tecnológico | 3.1 - Trabalho de Conclusão de Curso I 3.2 - Trabalho de Conclusão de Curso II - Monografia |
| 4. Psicologia Social | 4.1 - Psicologia Social, Corpo e Subjetividade |

EIXO COMPLEMENTAR

| CONTEÚDO DE ESTUDOS | DISCIPLINAS |
|----------------------------|--|
| 1. Práticas Educacionais | 1.1 - Oficina de Leitura e Elaboração de Textos I 1.2 - Oficina de Leitura e Elaboração de Textos II 1.3 - Oficina de Formação Cultural |
| 2. Estágio Supervisionado | 2.1 - Pesquisa e Prática de Ensino I 2.2 - Pesquisa e Prática de Ensino II 2.3 - Pesquisa e Prática de Ensino III 2.4 - Pesquisa e Prática de Ensino IV |
| 3. Mídia Audiovisual | 3.1 - Linguagens e Técnicas Audiovisuais |

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

EIXO ESPECÍFICO

| CONTEÚDO DE ESTUDOS | DISCIPLINAS |
|--|--|
| 1. Metodologia Específica da Educação Física | 1.1- Teorias das Atividades Físicas Esportivas, de Jogos, de Lutas e de Expressão 1.2- A Escola Preparando para o Envelhecimento Saudável |

EIXO AMPLIADO

| CONTEÚDO DE ESTUDOS | DISCIPLINAS |
|---------------------------------------|---|
| 1. História da Educação | 1.1- História da Educação V 1.2- História da Educação VI |
| 2. Filosofia da Educação | 2.1- Filosofia da Educação V 2.2- Filosofia da Educação VI |
| 3. Sociologia da Educação | 3.1- Sociologia da Educação I |
| 4. Currículos e Programas | 4.1- Educação Especial |
| 5. Relação Ser Humano e Sociedade | 5.1- Gênero e Sexualidade na Escola |
| 6. Jornalismo Especializado | 6.1- Jornalismo Esportivo |
| 7. História da Comunicação | 7.1- História dos Meios de Comunicação |
| 8. Processamento de Dados | 8.1- Introdução à Informática - A |
| 9. Ciências da Alimentação e Nutrição | 9.1- Educação Nutricional |
| 10. Biologia do Corpo Humano | 10.1- Tópicos Especiais em Inclusão Social |

Art.4º- São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

| | |
|------------------------------|--------------------------------|
| 1- Atividades Complementares | 1.1- Atividades Complementares |
|------------------------------|--------------------------------|

Parágrafo Único – Para as Atividades Complementares serão destinadas 200 horas que serão posteriormente regulamentadas pelo Colegiado de Curso de Educação Física.

Art.5º - Serão destinadas 400 horas para o Estágio Supervisionado, que será realizado na forma das disciplinas Pesquisa e Prática de Ensino I, Pesquisa e Prática de Ensino II, Pesquisa e Prática de Ensino III e Pesquisa e Prática de Ensino IV.

Art.6º - As Práticas Educativas terão a duração de 400 horas e serão desenvolvidas através das 34 (trinta e quatro) horas da carga horária das disciplinas do Conteúdo de Estudos Práticas Educacionais, de 30 (trinta) horas da carga horária da disciplina Linguagens e Técnicas Audiovisuais, de 18 (dezoito) horas da carga horária das disciplinas constantes do Item 1 e de 14 (quatorze) horas das do Item 2, relacionadas abaixo:

Item 1

- 1.1 - Esporte & Jogo I
- 1.2 - Esporte & Jogo II
- 1.3 - Esporte & Jogo III
- 1.4 - Atividades Aquáticas I
- 1.5 - Atividades Aquáticas II
- 1.6 - Lutas I
- 1.7 - Lutas II
- 1.8 - Linguagem Corporal – ritmo e expressão
- 1.9 - Acrobacia e Malabarismo
- 1.10 - Atividades Extramuros
- 1.11 - Atividades Físicas para Crianças

Item 2

- 2.1 - Esporte & Jogo IV
- 2.2 - Atividade Física e Promoção da Saúde
- 2.3 - O Corpo Humano e a Atividade Física
- 2.4 - Biomecânica
- 2.5 - Crescimento e Desenvolvimento

Art.7º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 1.472 horas para as disciplinas obrigatórias do Eixo Específico, de 736 horas para as disciplinas obrigatórias do Eixo Ampliado, de 532 horas para as disciplinas obrigatórias do Eixo Complementar, de 480 horas para as disciplinas optativas e 200 horas para as Atividades Complementares.

Parágrafo Único – Das 480 horas destinadas às disciplinas optativas deverão ser destinadas 60 horas, no mínimo, para o desenvolvimento de disciplina(s) optativa(s) com caráter de formação pedagógica.

Art. 8º - Este currículo será integralizado em 3.420 horas e terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Mínima: 07 períodos
- b) Média: 08 períodos
- c) Máxima: 16 períodos

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 346/2006

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Geografia – Titulação: Bacharelado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043376/06-13,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Geografia – Titulação: Bacharelado compreende conteúdo de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias, disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA**

| CONTEÚDO DE ESTUDOS | DISCIPLINAS |
|----------------------------|---|
| 1. Geografia | 1.1 - História do Pensamento Geográfico 1.2 - Sociedade e Natureza 1.3 - Teorias da Geografia 1.4 - Climatologia 1.5 - Biogeografia 1.6 - Geografia da América Latina |
| 2. Geografia Humana | 2.1 - Geografia da População 2.2 - Geografia Econômica 2.3 - Geografia da Indústria 2.4 - Geografia Agrária 2.5 - Geografia Urbana 2.6 - Formação Sócio-Espacial Brasileira 2.7 - Organização do Espaço do Centro-Sul Brasileiro 2.8 - Geografia Política 2.9 - Organização do Espaço Periférico Brasileiro |
| 3. Geografia Física | 3.1 - Geomorfologia Geral 3.2 - Hidrogeografia 3.3 - Geomorfologia Continental 3.4 - Pedologia 3.5 - Geomorfologia Costeira 3.6 - Natureza e sua Dinâmica no Brasil 3.7 - Estudos de Impactos Ambientais |
| 4. Geografia Regional | 4.1 - Região e Regionalização |

| | |
|---------------------------|--|
| | 4.2 - Geografia dos Blocos Mundiais de Poder |
| | 4.3 - Planejamento Territorial |
| 5. Metodologia Científica | 5.1 - Metodologia da Pesquisa em Geografia |
| | 5.2 - Trabalho de Conclusão de Curso |
| 6. Ecologia | 6.1 - Ecologia |

NÚCLEO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

| CONTEÚDO DE ESTUDOS | DISCIPLINAS |
|---------------------------|--|
| 1. Antropologia | 1.1 - Antropologia I |
| 2. Geologia | 2.1 - Geologia |
| 3. História | 3.1 - História Econômica Geral e do Brasil |
| 4. Práticas Educativas | 4.1 - Práticas Educativas I |
| | 4.2 - Práticas Educativas II |
| | 4.3 - Práticas Educativas III |
| | 4.4 - Práticas Educativas IV |
| 5. Cartografia | 5.1 - Cartografia Básica |
| | 5.2 - Cartografia Temática |
| 6. Sensoriamento Remoto | 6.1 - Sensoriamento Remoto I |
| 7. Estágio Supervisionado | 7.1 - Estágio Supervisionado I |
| | 7.2 - Estágio Supervisionado II |
| | 7.3 - Estágio Supervisionado III |

Art. 3º- São disciplinas/atividades optativas abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS

| CONTEÚDO DE ESTUDOS | DISCIPLINAS |
|-------------------------|-------------------------------------|
| 1. Análise Geoambiental | 1.1 - Análise Espacial de Poluentes |
| 2. Botânica | 2.1 - Botânica |
| 3. Cartografia | 3.1 - Cartografia Cadastral |
| | 3.2 - Cartografia Escolar |
| | 3.3 - Projeto Cartográfico |
| 4. Ciências Agrárias | 4.1 - Agroecologia |

- | | |
|--------------------------|--|
| 5. Filosofia da Educação | 5.1 - Filosofia da Educação V 5.2 - Filosofia da Educação VI |
| 6. História da Educação | 6.1 - História da Educação V 6.2 - História da Educação VI |
| 7. Geografia | 7.1 - África do Sul do Saara: Periferia descartável? 7.2 - Espaço e Representação Espacial 7.3 - Geohistória 7.4 - Técnicas Quantitativas Aplicadas à Geografia |
| 8. Geografia Humana | 8.1 - Espaço e Demografia 8.2 - Indústria e Poluição Industrial no Espaço Brasileiro 8.3 - Tópicos Especiais em Geografia Urbana |
| 9. Geografia Física | 9.1 - Dinâmica Ambiental 9.2 - Dinâmica Fluvial 9.3 - Geografia Física Aplicada 9.4 - Geomorfologia Climática 9.5 - Manejo Ecológico do Solo 9.6 - Mapeamento Costeiro 9.7 - Poluição Ambiental 9.8 - Processos Erosivos em Região Tropical Úmida |
| 10. Geografia Regional | 10.1- Geografia do Rio de Janeiro 10.2- Religiões e Tradições do Mundo Islâmico 10.3- Tópicos Especiais em Geografia Regional |
| 11. Geoprocessamento | 11.1 - Geoprocessamento II 11.2 - Sistemas de Informação Geográfica 11.3 - Sistemas de Posicionamento e de Navegação |
| 12. Topografia | 12.1 - Topografia III |

Art.4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

- | | |
|------------------------------|--|
| 1- Atividades Complementares | 1.2- Trabalho Orientado I 1.3- Trabalho Orientado II 1.4- Trabalho Orientado III 1.5- Atividades Livres |
|------------------------------|--|

Parágrafo Único – Para as Atividades Complementares serão destinadas 200 horas que serão posteriormente regulamentadas pelo Colegiado de Curso de Graduação em Geografia.

Art.5º - Serão destinadas 360 horas para o Estágio Supervisionado, que será realizado na forma das disciplinas Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II e Estágio Supervisionado III.

Art.6º - As Práticas Educativas terão a duração de 400 horas e serão desenvolvidas através das disciplinas Práticas Educativas I, Práticas Educativas II, Práticas Educativas III e Práticas Educativas IV.

Art.7º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 1785 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, 1159 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Complementar e 440 horas de disciplinas/atividades optativas, perfazendo um total de 3384 horas para a integralização curricular.

Art. 8º - A carga horária total de 3384 horas terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Mínima: 07 períodos
- b) Média: 10 períodos
- c) Máxima: 16 períodos

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 347/2006

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Geografia – Titulação: Licenciatura.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043376/06-13,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do Curso de Graduação em Geografia – Titulação: Licenciatura compreende conteúdo de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias, disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA**

| CONTEÚDO DE ESTUDOS | DISCIPLINAS |
|----------------------------|---|
| 1. Geografia | 1.1 - História do Pensamento Geográfico 1.2 - Sociedade e Natureza 1.3 - Teorias da Geografia 1.4 - Climatologia 1.5 - Biogeografia |
| 2. Geografia Humana | 2.1 - Geografia da População 2.2 - Geografia Econômica 2.3 - Geografia da Indústria 2.4 - Geografia Agrária 2.5 - Geografia Urbana 2.6 - Formação Sócio-Espacial Brasileira 2.7 - Organização do Espaço do Centro-Sul Brasileiro 2.8 - Organização do Espaço Periférico Brasileiro |
| 3. Geografia Física | 3.1 - Geomorfologia Geral 3.2 - Hidrogeografia 3.3 - Geomorfologia Continental 3.4 - Pedologia 3.5 - Natureza e sua Dinâmica no Brasil |
| 4. Geografia Regional | 4.1 - Geografia da América Latina 4.2 - Região e Regionalização 4.3 - Geografia dos Blocos Mundiais de Poder |
| 5. Metodologia Científica | 5.1 - Metodologia da Pesquisa em Geografia |
| 6. Ecologia | 6.1 - Ecologia |

NÚCLEO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

| CONTEÚDO DE ESTUDOS | DISCIPLINAS |
|--|--|
| 1. Antropologia | 1.1 - Antropologia I |
| 2. Geologia | 2.1 - Geologia |
| 3. História | 3.1 - História Econômica Geral e do Brasil |
| 4. Práticas Educativas | 4.1 - Práticas Educativas I 4.2 - Práticas Educativas II 4.3 - Práticas Educativas III 4.4 - Práticas Educativas IV |
| 5. Cartografia | 5.1 - Cartografia Básica 5.2 - Cartografia Temática |
| 6. Sensoriamento Remoto | 6.1 - Sensoriamento Remoto I |
| 7. Estágio Supervisionado | 7.1 - Pesquisa e Prática de Ensino I 7.2 - Pesquisa e Prática de Ensino II 7.3 - Pesquisa e Prática de Ensino III 7.4 - Pesquisa e Prática de Ensino IV |
| 8. Didática | 8.1 - Didática |
| 9. Psicologia da Educação | 9.1 - Psicologia da Educação |
| 10. Política Educacional e Organização da Educação | 10.1 - Organização da Educação no Brasil |

Art. 3º- São disciplinas/atividades optativas abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS

| CONTEÚDO DE ESTUDOS | DISCIPLINAS |
|----------------------------|--|
| 1. Análise Geoambiental | 1.1 - Análise Espacial de Poluentes |
| 2. Botânica | 2.1 - Botânica |
| 3. Cartografia | 3.1 - Cartografia Cadastral 3.2 - Cartografia Escolar 3.3 - Projeto Cartográfico |
| 4. Ciências Agrárias | 4.1 - Agroecologia |

| | |
|--------------------------|--|
| 5. Filosofia da Educação | 5.1 - Filosofia da Educação V 5.2 - Filosofia da Educação VI |
| 6. História da Educação | 6.1 - História da Educação V 6.2 - História da Educação VI |
| 7. Geografia | 7.1 - África do Sul do Saara: Periferia descartável? 7.2 - Espaço e Representação Espacial 7.3 - Geohistória 7.4 - Técnicas Quantitativas Aplicadas à Geografia |
| 8. Geografia Humana | 8.1 - Espaço e Demografia 8.1 - Indústria e Poluição Industrial no Espaço Brasileiro 8.3 - Tópicos Especiais em Geografia Urbana |
| 9. Geografia Física | 9.1 - Dinâmica Ambiental 9.2 - Dinâmica Fluvial 9.3 - Geografia Física Aplicada 9.4 - Geomorfologia Climática 9.5 - Manejo Ecológico do Solo 9.6 - Mapeamento Costeiro 9.7 - Poluição Ambiental 9.8 - Processos Erosivos em Região Tropical Úmida |
| 10. Geografia Regional | 10.1 - Geografia do Rio de Janeiro 10.2 - Religiões e Tradições do Mundo Islâmico 10.3 - Tópicos Especiais em Geografia Regional |
| 11. Geoprocessamento | 11.1 - Geoprocessamento II 11.2 - Sistemas de Informação Geográfica 11.3 - Sistemas de Posicionamento e de Navegação |
| 12. Topografia | 12.1 - Topografia III |

Art.4º- São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

| | |
|------------------------------|--|
| 1- Atividades Complementares | 1.6- Trabalho Orientado I 1.7- Trabalho Orientado II 1.8- Trabalho Orientado III 1.9- Atividades Livres |
|------------------------------|--|

Parágrafo Único – Para as Atividades Complementares serão destinadas 200 horas que serão posteriormente regulamentadas pelo Colegiado de Curso de Graduação em Geografia.

Art.5º - Serão destinadas 400 horas para o Estágio Supervisionado, que será realizado na forma das disciplinas Pesquisa e Prática de Ensino I, Pesquisa e Prática de Ensino II, Pesquisa e Prática de Ensino III e Pesquisa e Prática de Ensino IV.

Art.6º - As Práticas Educativas terão a duração de 400 horas e serão desenvolvidas através das disciplinas Práticas Educativas I, Práticas Educativas II, Práticas Educativas III e Práticas Educativas IV.

Art.7º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 1425 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, 1379 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Complementar e 440 horas de disciplinas/atividades optativas, perfazendo um total de 3244 horas para a integralização curricular.

Parágrafo Único – Das 440 horas destinadas às disciplinas/atividades optativas deverão ser destinadas 60 horas, no mínimo, para o desenvolvimento de disciplina(s) optativa(s) com caráter de formação pedagógica.

Art. 8º - A carga horária total de 3244 horas terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Mínima: 07 períodos
- b) Média: 10 períodos
- c) Máxima: 16 períodos

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

INDICAÇÃO Nº 11/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO.

INDICA

Ao Presidente do Conselho Universitário que sejam tomados os devidos procedimentos legais para que se apure o que consta do Processo nº 23069.009074/05-35, relativo ao Pólo Universitário de Rio das Ostras-PURO, garantidos o amplo direito de defesa e do contraditório.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

INDICAÇÃO Nº 12/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposta apresentada pelos Conselheiros JOSÉ GERALDO LAMAS LEITE e RAQUEL JUNIA.

INDICA

Ao Magnífico Reitor que se faça um estudo de viabilidade para a abertura à comunidade interna e externa da Universidade Federal Fluminense dos “campi” nos finais de semana e feriados, assim como a criação de Grupo de Trabalho para estudar a proposição e implementá-la.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 41/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e face à gravidade do relato apresentado na reunião ordinária deste Conselho sobre a atual situação do Pólo Universitário de Rio das Ostras - PURO,

DECIDE

Não aceitar o relatório assim como o parecer do Conselho de Curadores, referente ao Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, que tem como objetivo a implementação do Pólo Universitário de Rio das Ostras - PURO.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 42/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando a proposta apresentada pela Bancada Estudantil.

DECIDE

Aprovar moção de louvor à Conselheira SIDENIA ALVES DE ALENCAR SIDRIÃO MENDES pelo trabalho incansável em defesa da universidade pública, gratuita e de qualidade, em especial pelo grandioso serviço prestado à comunidade universitária durante o processo eleitoral de consulta à comunidade para escolha de reitor e vice-reitor, como Presidente da Comissão Eleitoral.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 43/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando a proposta apresentada pela Bancada Estudantil.

DECIDE

Após 38 anos, aprovar moção de agravo ao Ato Institucional nº 5 (AI5) instrumento utilizado pelo então ditador da República, General ARTHUR DA COSTA E SILVA, que tinha amplos poderes para reprimir e perseguir violentamente as oposições. A Universidade representada por professores, estudantes e técnico-administrativos foi uma das principais vítimas do cerceamento dos direitos de exercer a plena democracia.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 347/2006

EMENTA: Criação do Curso de Mestrado em Defesa Civil e Pública.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.030547/06-44.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Curso de Pós-Graduação, nível de Mestrado Profissional em **Defesa e Segurança Civil - área de concentração em Planejamento e Gestão de Eventos Críticos**, ligado às seguintes Unidades: **Escola de Engenharia/CTC, Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional/CES, Instituto de Geociências/CEG, Instituto de Química/CEG e Instituto da Saúde da Comunidade/CCM.**

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 348/2006

EMENTA: Alteração do nome do Curso de Especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.031031/03-74.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o nome do Curso de Pós-Graduação, nível de Especialização, em Ortodontia e Ortopedia Facial, que passará a denominar-se **Curso de Pós-Graduação, nível de Especialização, em Ortodontia**, da Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março de 2004.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 349/2006

EMENTA: Convênio entre a **UFF** e o **Espaço Cultural Dom Pixote**.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007626/06-51.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e o **Espaço Cultural Dom Pixote**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 350/2006

EMENTA: Construção de um novo prédio para o Instituto de Geociências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009459/06-83.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a construção do novo prédio para o Instituto de Geociências (no lado Sul do atual prédio), onde serão instalados os Laboratórios de Geologia e Geofísica Marinha.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####